

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	52
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	52
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	53

## ATOS DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Administração Pública Direta do Município de Seropédica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura básica administrativa da Administração Direta do Município de Seropédica fica reestruturada da seguinte forma:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município
- Cerimonial
- Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Suprimentos
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
- Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia
- Secretaria de Agronegócios
- Secretaria de Assuntos Estratégicos
- Secretaria de Comunicação e Eventos
- Secretaria de Turismo e Cultura
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
- Secretaria de Defesa Civil
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública
- Junta de Serviço Militar

### CAPÍTULO II DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constituem órgãos de ASSESSORIA DO PREFEITO:

- I. Gabinete do Vice-Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Controladoria Geral do Município;
- IV. Cerimonial;
- V. Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP.

Art. 3º - Integram a estrutura básica do Gabinete do Prefeito o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Assessor Especial	AE – 1	07
Assessor Técnico Especial	DAS – 1	02
Diretor de Expediente Administrativo	DAS – 1	01

### CAPÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DO PREFEITO

### SEÇÃO I DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 4º - Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito a representação política e social, além do desenvolvimento de atividades específicas protocolares ou administrativas, bem como as demais atribuições legais e pertinentes.

Art. 5º - Integram a estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Assessor Especial	AE – 1	01
Diretor de Expediente Administrativo	DAS – 1	01

### SEÇÃO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 6º - A competência da Procuradoria Geral do Município está definida na Lei Complementar n.º 682, de 06 de julho de 2021 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Seropédica).

Art. 7º - Integram a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	PG	01
Subprocurador Geral Administrativo	SPG	01
Subprocurador Geral Contencioso Cível	SPG	01
Subprocurador Geral de Fiscalização	SPG	01
Subprocurador Geral Tributário	SPG	01
Procurador Municipal	DAS – 1	03
Assessor Especial	AE-1	03
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Assessor Técnico	DAS – 1	02
Assessor Jurídico Especializado	DAS – 1	02
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS – 2	01
Gerente de Expediente Administrativo	DAS – 3	01
Assessor de Relações Institucionais	DAS – 4	15
Diretor de Contabilidade	DAS – 1	01

Parágrafo único – O valor do vencimento do cargo de Procurador Geral do Município (símbolo PG), corresponderá ao subsídio do cargo de Secretário Municipal (símbolo SM); e os vencimentos dos Subprocuradores Gerais (símbolo SPG) permanecerão no valor de R\$ 7.153,85 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes de reajustes e revisões remuneratórias.

### SEÇÃO III DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 8º - Compete à Controladoria Geral do Município a auditoria pública, a correição, incremento da transparência da gestão municipal, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e do orçamento anual do Município; avaliar e acompanhar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; avaliar e aprimorar as rotinas e atividades das normas administrativas; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as metas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; examinar as prestações de contas das referidas administrações responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à fazenda Municipal; o recebimento dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) e as respectivas respostas; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de financiamento e informações do Poder Executivo; a análise final dos processos de contratação e convênios

emitindo parecer conclusivo e vinculante e o desempenho de outras competências afins.

Art. 9º - Integram a estrutura básica da Controladoria Geral do Município o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Controlador Geral	CG	01
Subcontrolador Geral	SCG	01
Subcontrolador de Auditoria	SCA	01
Controlador Adjunto	CA	02
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor de Apoio Administrativo	DAS - 1	04
Diretor Contábil	DAS - 1	04
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS - 2	01

Parágrafo único - O valor do vencimento do cargo de Controlador Geral corresponderá ao subsídio de Secretário Municipal (símbolo SM) e os vencimentos dos cargos de Subcontrolador Geral e Controlador Adjunto corresponderão ao vencimento do Subsecretário Municipal (símbolo SS).

#### SEÇÃO IV DO CERIMONIAL

Art. 10 - Compete ao Cerimonial, junto à Chefia de Gabinete do Prefeito, as formalidades protocolares praticadas em qualquer ato solene no âmbito da Prefeitura, que devem ser planejadas e executadas conforme a peculiaridade do evento. São atribuições do Cerimonial: Organizar, planejar, implementar e acompanhar todas as solenidades promovidas pela Prefeitura; expedir convites para as solenidades; propor normas de cerimonial a serem aplicadas; organizar as recepções de autoridades nacionais ou estrangeiras, que visitam o Executivo Municipal; providenciar placas de homenagens e outros brindes para as autoridades visitantes; orientar e acompanhar as Autoridades do Município em relação à solenidade a que compareçam como convidados ou anfitriões; assegurar a observância do cerimonial e da ordem de precedência nos eventos promovidos pela Prefeitura; planejar, organizar, assessorar eventos internos; buscar aprimoramento profissional para os servidores que atuam no cerimonial; prestar apoio logístico às Autoridades do Município quando em viagem oficial: reserva de aeronave, sala VIP, carro para traslados, reserva em hotéis, segurança, dentre outras medidas logísticas que se fizerem necessárias.

Art. 11 - Integram a estrutura básica do Cerimonial do Município o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Diretor de Cerimonial	DAS - 1	01
Coordenador de Cerimonial	DAS - 2	01
Assessoria Especial	AE - 1	01

#### SEÇÃO V DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - EGP

Art. 12 - Compete ao Escritório de Gerenciamento de Projetos promover a captação de recursos federais e estaduais destinados a apoiar políticas públicas no município de Seropédica e a melhoria constante na gestão de tais recursos. Tem como atribuições específicas: Supervisionar e acompanhar a gestão de projetos decorrentes da captação de recursos públicos estaduais e federais; definir diretrizes, metodologias e indicadores para acompanhamento e avaliação dos Projetos Estruturantes do Governo Municipal; monitorar a adequação da aplicação dos recursos públicos destinados aos convênios de despesas; responsabilizar-se pela correta condução dos contratos e convênios firmados entre a PMS e a Caixa Econômica Federal, bem como com qualquer outra instituição financeira; propor, elaborar e acompanhar projetos de especial interesse do Executivo Municipal; estruturação e monitoramento do convênios; captação de recursos via Emendas Parlamentares; estruturação e monitoramento de projetos estruturantes visando a obtenção de recursos via Convênios; manter um escritório de representação municipal em Brasília com a finalidade de dar apoio administrativo ao Prefeito e as demais Autoridades Municipais na realização dos atos necessários à captação de recursos federais de qualquer espécie que sejam do interesse do Município de Seropédica; realizar estudos de viabilidade e criar iniciativas de desenvolvimento através de parcerias público-privadas (PPP), quando necessário, contratando consultoria especializada; edição de normas de funcionamento do EGP e sobre Projetos e Convênios.

Art. 13 - Integram a estrutura básica do Escritório de Gerenciamento de Projetos o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Diretor de Projetos	DAS - 1	01
Coordenador de Projetos	DAS - 2	01
Assessor Especial	AE - 1	01

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

##### SEÇÃO I DA SECRETARIA DO GOVERNO

Art. 14 - Compete à Secretaria de Governo assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades, a coordenação da representação social do Prefeito e de suas relações com a população; assistir o Prefeito na coordenação da ação governamental e no relacionamento externo com as instituições públicas e privadas; manter cadastro de Autoridades e órgãos das diversas esferas governamentais e instituições públicas e privadas; a organização da agenda de audiências; zelar pela promoção de uma imagem adequada da Administração Municipal junto aos veículos de comunicação, consequentemente ao público; orientar as audiências do Prefeito com jornalistas; divulgar todas as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, receber dos órgãos municipais todas as atividades realizadas, visando sua divulgação para conhecimento da população em geral; a promoção em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, da redação, registro, publicação e expedição dos atos oficiais do Prefeito, a edição, finalização, impressão e distribuição do veículo de publicação oficial e o desempenho de outras competências afins.

Art. 15 - Integram a estrutura básica da Secretaria do Governo o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário do Governo	SM	01
Subsecretário do Governo	SS	01
Subsecretário de Governo de Publicações Institucionais	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor de Atos Oficiais	DAS - 1	01
Diretor de Comunicação	DAS - 1	01
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS - 2	01

##### SEÇÃO II DA SECRETARIA DE FAZENDA

Art. 16 - Compete à Secretaria de Fazenda a proposição das políticas tributárias e financeiras de competência do Município; o acompanhamento e o controle da execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município; o exame das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras de órgão e entidades da Administração direta, indireta e funcional; o exame das prestações de contas e as tomadas de contas quando for o caso, dos agentes dos órgãos da administração direta, indireta e funcional responsáveis por gestão de Fundos Especiais, bem e valores pertencentes ou confiados ao Município; o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; opinar sobre empréstimos que o Município tenha que contrair, formas de pagamentos de compromisso do Município, avaliação das normas, procedimentos (contábeis, operacionais e administrativos, inclusive os informatizados) e estrutura organizacionais quando os aspectos de eficiências, efetividade, qualidade, segurança e, ainda, a prevenção ou a revelação de erros e fraudes; opinar previamente sobre a capacidade de endividamento do Município; os balanços gerais e as demonstrações contábeis - financeiras das entidades concessionárias de serviços públicos, quando exigidos pela legislação; o desempenho de outras competências e atividades afins. O cadastramento, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais; a inscrição, o controle e a cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; a localização, o licenciamento e o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais e em conjunto com as informações das Secretarias do Meio Ambiente, da Saúde e Planejamento e Desenvolvimento Sustentável; a verificação do cumprimento das normas de incentivos fiscais por parte de entidades beneficiárias e que resultem em renúncia a receita pela entidade governamental; a realização de inspeções, verificações

e perícias, objetivando preservar o patrimônio público municipal; elaboração do Plano Plurianual, abrangendo os investimentos que serão efetivados em mais de um exercício pela Administração Municipal, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias compreendendo metas e prioridades do Governo Municipal incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; a elaboração da Lei Orçamentária Anual; o desempenho de outras competências afins.

Art. 17 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Fazenda o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Fazenda	SM	01
Subsecretário de Finanças	SS	01
Subsecretário de Receita	SS	01
Assessor Especial	AE - 1	02
Assessor Técnico Especializado	DAS - 1	03
Diretor de Contabilidade	DAS - 1	01
Diretor de Tesouraria	DAS - 1	01
Diretor de Tributação	DAS - 1	01
Diretor de Fiscalização	DAS - 1	01
Diretor de Dívida Ativa	DAS - 1	01
Diretor de Orçamento	DAS - 1	01
Coordenador de Informática	DAS - 2	01
Gerente de Escrituração Contábil	DAS - 3	01
Gerente de Expediente Administrativo	DAS - 3	01
Gerente de Imposto Sobre Serviços (ISS)	DAS - 3	01
Gerente de Imposto Territorial e Predial	DAS - 3	01
Gerente de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	DAS - 3	01
Gerente de Tributação	DAS - 3	01
Gerente de Fiscalização	DAS - 3	01
Gerente de Dívida Ativa	DAS - 3	01

### SEÇÃO III DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 18 - Compete à Secretaria de Educação, a proposição e a implantação da política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local; planejamento, projeto e execução direta ou indireta de obras, reformas, manutenção e demais serviços de engenharia relativos à área da educação municipal; elaboração de planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos Federais e Estaduais da área; o desenvolvimento de ações visando à implantação e manutenção de programas e cursos de nível técnico em coordenação com entidades públicas e privadas; a instalação, a manutenção, a orientação técnica-pedagógica e a administração das unidades de ensino a cargo do Município; a fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino; de acordo com a legislação em vigor; a administração da assistência ao educando no que diz respeito a serviços de alimentação escolar, materiais didáticos, transporte, saúde e outros aspectos, em articulação, no que couber, com entidades estaduais competentes para o desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores especialistas em educação, auxiliares de ensino, e demais servidores relacionados à área, visando o aprimoramento da qualidade de ensino; e desempenho de outras competências afins.

Art. 19 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Educação o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Educação	SM	01
Subsecretário de Ensino	SS	01
Subsecretário de Planejamento	SS	01
Assessor Especial	AE - 1	02
Assessor Jurídico	DAS - 2	02
Assistente Social	DAS - 4	01
Assessoria Técnica	DAS - 1	07
Assessor de Relações Institucionais	DAS - 4	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor de Nutrição	DAS - 1	01
Diretor de Informática	DAS - 1	01
Diretor de Patrimônio	DAS - 1	01
Diretor de Assistência Integral ao Estudante	DAS - 1	01
Diretor de Reparos e Manutenção	DAS - 1	01
Diretor de Transporte	DAS - 1	01
Diretor de Projeto e Edificações	DAS - 1	03

Diretor de Segurança Escolar	DAS - 1	01
Diretor de Saúde Escolar	DAS - 1	01
Diretor de Ensino	DAS - 1	01
Diretor de Biblioteca	DAS - 1	01
Diretor do Departamento Pessoal	DAS - 1	01
Diretor de Convênios	DAS - 1	01
Diretor de Compras	DAS - 1	01
Diretor de Prestação de Contas	DAS - 1	01
Coordenador Pedagógico de Libras	DAS - 3	02
Coordenação Técnico de Transporte	DAS - 1	01
Coordenador de Ensino	DAS - 2	01
Coordenador do Departamento Pessoal	DAS - 2	01
Coordenador Técnico de Reparos e Manutenção	DAS - 2	01
Coordenador Técnico de Nutrição	DAS - 2	01
Coordenação de Compras	DAS - 2	01
Coordenador Técnico Zelador Patrimonial	DAS - 2	01
Coordenador Técnico de Informática	DAS - 2	01
Coordenação Técnico de Comunicação	DAS - 2	01
Coordenador Técnico de Material	DAS - 2	01
Coordenador Pedagógico do Horário Integral	DAS - 4	04
Coordenador Pedagógico de Alfabetização	DAS - 4	03
Coordenação Pedagógico da Área	DAS - 4	10
Coordenação Pedagógico por Disciplina	DAS - 4	02
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	DAS - 4	03
Coordenador Pedagógico de Educação Especial	DAS - 4	03
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	DAS - 4	05
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental (Anos Finais)	DAS - 4	10
Coordenador Pedagógico de Leitura	DAS - 4	02
Coordenador Pedagógico de Jovens e Adultos	DAS - 4	01
Coordenador Pedagógico de Música	DAS - 4	02
Coordenador Pedagógico de Cultura Afro - Indígena	DAS - 4	01
Coordenador Pedagógico de Educação Ambiental	DAS - 4	30
Coordenação Escolar	DAS - 4	01
Coordenador de Convênios	DAS - 3	01
Coordenador de Projetos	DAS - 3	01
Diretor de Materiais	DAS - 3	01
Estatística Escolar	DAS - 04	02
Gerente de Ensino	DAS - 3	01
Gerente de Informática	DAS - 3	01
Gerente de Transporte	DAS - 3	01
Gerente do Departamento Pessoal	DAS - 3	01
Gerente Pedagógico de Projetos	DAS - 3	01
Gerente de Reparos e Manutenção	DAS - 3	01
Gerente de Orientação Escolar	DAS - 3	01
Gerente de Supervisão e Secretaria Escolar	DAS - 3	01
Gerente de Prestação de Contas	DAS - 3	01
Gerente de Patrimônio	DAS - 3	01
Gerente de Nutrição	DAS - 3	01
Gerente Escolar Geral	DAS - 2	45
Gestor Escolar Adjunto	DAS - 4	45
Inspeção Organizacional Escolar	DAS - 1	03
Nutricionista	DAS - 3	02
Orientador Escolar	DAS - 2	15
Professor Coordenador	DAS - 4	04
Psicopedagogo	DAS - 4	03
Supervisor Escolar	DAS - 2	15
Supervisor de Nutrição	DAS - 5	15
Secretário Escolar	DAS - 4	30
Responsável de Merenda Escolar	DAS - 5	43
Responsável de Expediente Escolar	DAS - 5	43

### SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 20 - Compete a Secretaria de Saúde o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde do Município; planejamento, projeto e execução direta ou indireta de obras, reformas, manutenção e demais serviços de

engenharia relativos à área da saúde municipal; o levantamento e análise dos programas de saúde do município e a proposição das políticas de ação relacionadas ao órgão, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde; a gestão do Sistema Único de Saúde no Município, assim como articulação com os demais níveis de Governo e outras instituições; o desenvolvimento de programas e ações de atenção à saúde da população, em coordenação com órgãos e entidades estaduais e federais; a superintendência e compatibilização das ações de saúde com os padrões definidos para o Município, previsto no Sistema Único de Saúde e pelas políticas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde; a supervisão das ações de saúde implementadas pelas Unidades Básicas e Complexas instaladas no Município; a execução de programas de ações previstas de educação sanitária, de vigilância epidemiológica, de vacinação e de garantia dos padrões exigidos para a segurança do trabalho com os demais órgãos da Prefeitura; a superintendência e o controle das atividades de assistência ambulatorial e hospitalar, de Vigilância Sanitária e de controle de doenças, bem como desenvolvimento de ações dirigidas ao controle dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, e quaisquer programas especiais de vigilância e controle sanitários, em colaboração com órgãos federais e estaduais; a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à saúde, higiene e saneamento público; o controle, avaliação, e auditoria analítica e operacional, da utilização dos recursos de acordo com os padrões organizacionais aprovados, a fim de garantir a metodologia mais adequada na utilização dos insumos e dos procedimentos de trabalho; a consolidação das informações e dados necessários para a análise dos resultados obtidos; proposição de medidas corretivas e interação com as demais áreas da Administração, de acordo com a legislação pertinente; a manutenção regular dos registros de saúde, produção e faturamento de serviços, sempre que aplicáveis às ações de saúde desenvolvidas; a gestão e o controle de fundos específicos da saúde, em relação a sua execução e normatização, objetivando a gestão plena do sistema municipal e o desempenho de outras competências afins.

Art. 21 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Saúde o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Saúde	SM	01
Subsecretário de Sistemas e Serviços de Saúde	SS	01
Subsecretário de Desenvolvimento de Saúde e Apoio à Infraestrutura	SS	01
Chefe de Gabinete	CC - 1	01
Assessor de Políticas e Estratégias de Saúde	CC - 3	01
Assessor Jurídico da Saúde	CC - 3	01
Coordenador de Ouvidoria	CC - 3	01
Diretor de Atenção Básica	CC - 1	01
Coordenador de Estratégia da Saúde Familiar	CC - 3	01
Coordenador de Saúde Bucal	CC - 3	01
Coordenador do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	CC - 3	01
Coordenador de Unidade Básica de Saúde (UBS)	CC - 3	04
Diretor de Áreas Programáticas de Saúde	CC - 1	01
Coordenador do PAISMCA	CC - 3	01
Coordenador de Saúde do Homem	CC - 3	01
Coordenador de Tuberculose	CC - 3	01
Coordenador de Hanseníase	CC - 3	01
Coordenador de Hipertensão de Diabetes	CC - 3	01
Coordenador de saúde do Idoso	CC - 3	01
Coordenador de Alimentação e Nutrição	CC - 3	01
Coordenador de DST/AIDS	CC - 3	01
Coordenador de Saúde Mental	CC - 3	01
Coordenador de Saúde Escolar	CC - 3	01
Diretor de Vigilância em Saúde	CC - 3	01
Coordenador de Saúde do Trabalhador	CC - 3	01
Coordenador Educação, Prevenção e Promoção à Saúde	CC - 3	01
Coordenador de Doenças e agravos não transmissíveis (DANTS)	CC - 3	01
Coordenador de Imunização	CC - 3	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC - 3	01
Coordenador de Ações Prevenção e Combate às Endemias	CC - 3	01

Coordenador de Vigilância Ambiental e Saneamento Básico	CC -3	01
Diretor de Atenção Especializada em saúde	CC - 1	01
Coordenador de Unidade Especializada	CC - 3	04
Coordenador de Fisioterapia	CC- 3	01
Coordenador de Fonoaudiologia	CC - 3	01
Coordenador Geral de Laboratório	CC - 3	01
Coordenador de Diagnóstico e Imagem	CC -3	01
Coordenador de Nutrição	CC - 3	01
Coordenador de Farmácia e Manipulação	CC- 3	01
Coordenador de Perícia Médica	CC - 3	01
Coordenador de Serviço Social	CC - 3	01
Coordenador de Enfermagem	CC - 3	01
Diretor de Urgência e Emergência	CC - 1	01
Coordenador de Unidade de urgência e Emergência	CC - 3	01
Coordenador da SAMU	CC - 3	01
Diretor Geral do Hospital Maternidade de Seropédica	CC - 1	01
Diretor Assistencial do Hospital	CC - 1	01
Coordenador Médico	CC - 3	01
Coordenador de Enfermagem	CC - 3	01
Diretor Administrativo do Hospital	CC - 1	01
Diretor de Planejamento e Programação em saúde	CC - 3	01
Coordenador de Contas Médicas e Faturamento	CC - 3	01
Coordenador de Complexo Regulador	CC - 3	01
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento	CC - 3	01
Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria	CC - 3	01
Coordenador de Tecnologia de Informação (T.I)	CC -3	01
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	CC - 1	01
Coordenador de Contabilidade e Finanças	CC - 3	01
Coordenador de Contratos, Convênios e Projetos de Saúde	CC - 3	01
Coordenador do Controle de Custos	CC - 3	01
Coordenador de Compras e Almoxarifado	CC - 1	01
Diretor de Administração em Saúde	CC - 1	01
Coordenador de Expediente Administrativo	CC - 3	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC - 3	01
Coordenador Geral de Patrimônio	CC - 3	01
Coordenador de Viaturas e Ambulâncias	CC - 3	01
Coordenador de Manutenção, Obras e Reparos de Saúde	CC - 3	03
Secretaria Executiva	CC - 1	01
Assessoria Jurídica	CC - 1	01
Contador	CC - 1	01

## SEÇÃO V DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - Compete a Secretaria de Administração a gerência do patrimônio; o controle dos materiais de consumo; o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais; manter permanentemente atualizados os estoques dos materiais necessários que são utilizados pelos órgãos municipais, a segurança e higiene do trabalho; a elaboração das folhas de pagamento; o controle da frequência dos servidores; o controle do protocolo, arquivo geral e zeladoria; atribuições organizacionais administrativas; a introdução de métodos administrativos modernos nos diversos órgãos da Administração Direta com vistas à racionalização dos serviços em especial no campo da informática; a execução das políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal; as relações profissionais, treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais; o controle dos registros funcionais dos servidores; o recebimento, a distribuição, tramitação e arquivamento de processos; o tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis; a administração do prédio onde funciona a Prefeitura e o desempenho de outras competências e atividades afins.

Art. 23 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Administração o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
-------------	----------------	------------

Secretário de Administração	SM	01
Subsecretário de Administração	SS	01
Assessor Especial	AE – 1	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Diretor de Pessoal	DAS – 1	01
Diretor de Patrimônio	DAS – 1	01
Diretor Administrativo	DAS – 1	01
Diretor de Protocolo e Arquivo	DAS – 1	01
Diretor de Almoxarifado	DAS – 1	01
Diretor de Tecnologia e Informática	DAS – 1	01
Coordenador de Folha de Pagamento	DAS – 2	02
Coordenador de Pessoal	DAS – 2	01
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS – 2	01
Coordenador de Zeladoria	DAS – 2	01
Coordenador de Protocolo	DAS – 2	01
Coordenador de Arquivo	DAS – 2	01
Coordenador de Patrimônio	DAS – 2	01
Coordenador de Informática	DAS – 2	01
Gerente de Pessoal	DAS – 3	01
Gerente Patrimonial	DAS – 3	05
Gerente de Arquivo	DAS – 3	02
Gerente de Almoxarifado	DAS – 3	01

#### SEÇÃO VI DA SECRETARIA SE SUPRIMENTOS

Art. 24 - Compete à Secretaria de Suprimentos a condução do processo administrativo que tenha por objeto a contratação de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços requisitados pelos órgãos municipais demandantes; a gestão das Atas do Sistema de Registro de Preços (SRP) do Município; a realização da cotação de preços (pesquisa de preços) para instruir os processos administrativos que tenham por objeto a contratação de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços; a manutenção do cadastro único de fornecedores; a preparação e elaboração dos instrumentos convocatórios das modalidades licitatórias e chamamentos públicos, e o desempenho de outras competências e atividades afins.

Art. 25 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Suprimentos o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Suprimentos	SM	01
Subsecretário de Suprimentos	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Diretor de Compras e Licitações	DAS – 1	01
Diretor de Contratações e Gestão de Contratos	DAS – 1	01
Diretor Administrativo	DAS – 1	01
Coordenador de Compras e Licitações	DAS – 2	01
Coordenador de Contratações e Gestão de Contratos	DAS – 2	01
Coordenador Administrativo	DAS – 2	01
Assessor Especial	AE – 1	03
Assessor Técnico Especializado	DAS – 1	03

#### SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 26 - Compete à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento e assistência social; a ação social junto a pessoas e grupos visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida; implementar programas de desenvolvimento de ações sociais, objetivando o bem estar da população; o relacionamento sistemático com as entidades de serviços sociais do Município, especialmente aquelas que são subvencionadas pelo Governo municipal; atendimento a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a organização relativa aos Cemitérios Municipais e serviços Funerários; a elaboração do Plano de Ação Municipal das Políticas de Assistência Social da Mulher, da Segurança Alimentar e Nutricional, com a participação de órgãos governamentais e não-governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de

Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Mulher, encaminhando as demandas para o núcleo de Atendimento à Mulher – NIAM, oferecendo suporte especializado às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, com vista à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra sua dignidade humana; coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD; atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e da Assistência Social; articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle das políticas públicas; gerenciar o Fundo Municipal de assistência Social – FMAS, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; convocar juntamente com o Conselho de Assistência Social – CMAS a conferência Municipal de Assistência Social; priorizar o atendimento integral à família em caráter continuado, fortalecendo sua função de proteção, prevenindo a ruptura dos seus vínculos; apoiar e proteger à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, oferecendo alojamentos provisórios, e provisões materiais conforme as demandas apresentadas e conceder benefício, mediante laudo social emitido por profissional de Serviço Social; defender e proteger a criança e o adolescente em situação de risco social, acolhendo temporariamente na Casa da Criança, em casos de perda de vínculos familiares, promovendo ações de caráter socioeducativo e contribuir para o retorno e permanência na escola; atender à pessoa idosa contribuindo no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento de autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social; defender e afirmar os direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares, bem como, o desenvolvimento de capacidades, com vistas ao alcance de alternativas, na superação da vulnerabilidade social; inserir as famílias carentes no CADÚNICO para programas sociais, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente determinadas pelo Prefeito, e o desempenho de outras competências afins.

Art. 27 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos	SM	01
Subsecretário de Planejamento e Recursos Humanos	SS	01
Subsecretária de Ação Social	SS	01
Assessor Jurídico	DAS – 1	02
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	DAS - 1	01
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	DAS – 2	01
Coordenador de Transporte	DAS – 2	01
Coordenador de Manut. e Limpeza e Est. Física	DAS – 2	01
Coordenador de Comunicação e Eventos	DAS – 2	01
Diretor de Projetos e Contratos	DAS – 1	01
Coordenador de Cadastros e Sistemas	DAS – 2	*
Coordenador de Informática	DAS – 2	01
Diretor de Departamento Pessoal	DAS – 1	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Coordenador da Casa dos Conselhos e Cidadania	DAS – 2	01
Coordenador de Prevenção de Dependência Química	DAS – 2	01
Coordenador da Divisão de Atenção à Pessoas com Deficiência	DAS -2	01
Coordenador da Divisão de Atenção aos Animais	*	*
Coordenador de Auxílios e Isenções	DAS – 2	01
Coordenador de Direitos Sociais	DAS – 2	01
Diretor de Proteção Básica e Especial	DAS – 1	01
Supervisão do Centro de Referência e Ass. Social – CRAS	DAS – 2	01
Coordenador do Centro de Referência Especial de Ass. Social – CREAS	DAS -2	01
Supervisor da Divisão de Atenção ao Idoso	DAS – 2	01
Supervisão da Casa da Criança	DAS – 2	01
Diretor de Políticas Públicas para a Mulher	DAS – 1	01
Coordenador do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NIAM	DAS – 2	01

Tesoureiro	DAS - 1	01
Contador	DAS - 1	01
Diretor Financeiro	DAS - 1	01
Diretor de Comunicação	DAS - 1	01
Coordenador de RH	DAS - 2	01

**SEÇÃO VIII****DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Art. 28 - Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável a realização de estudos, pesquisas e projetos para orientar o desenvolvimento sustentável do Município; coordenar e realizar levantamentos com vistas à expansão econômica do Município; elaborar, controlar, e manter atualizado o Plano Diretor; fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento, ao controle dos loteamentos, e parcelamento do solo; a atualização do sistema cartográfico municipal; a regularização fundiária, planejamento habitacional, estabelecer o Plano de Ação Governamental, onde constará o diagnóstico integrado dos problemas do Município, indicando também suas potencialidades, soluções, prioridades, objetivos, programas e metas por meio dos quais o Governo promoverá o desenvolvimento socioeconômico, sob o controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município; estabelecer metas para o desenvolvimento físico-territorial do Município, com normas básicas de controle e fiscalização urbanística e o desempenho de outras competências afins.

Art. 29 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	SM	01
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão	SS	01
Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável	SS	01
Subsecretário de Habitação e Regularização Fundiária	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor Técnico de regularização Fundiária e Titulação	DAS - 1	01
Diretor Técnico de Zoneamento (SIG)	DAS - 1	01
Diretor Técnico de Projetos	DAS - 1	03
Diretor de Orçamento e Gestão	DAS - 1	01
Gerente de Informática	DAS - 3	01
Gerente de Projetos	DAS - 3	01
Gerente de Documentação Processual	DAS - 3	01
Gerente de Convênios	DAS - 3	01
Gerente Administrativo e de Recursos Humanos	DAS - 3	01

**SEÇÃO IX****DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Art. 30 - Compete à Secretaria do Meio Ambiente a promoção da educação ambiental e da formação de consciência coletiva sobre a conservação e a valorização da natureza como condição para melhoria da qualidade de vida; articula-se com instituições Federais, Estaduais e Municipais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis; articular-se com órgãos Federais e Estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município; colaborar com órgão Estadual do meio Ambiente e a CEDAE na elaboração e execução de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por esgotos sanitários; planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município no que se refere a poluição sonora, poluição de rios e lagos; o serviço e controle da fauna e flora; o serviço de análises de projetos; o serviço de acompanhamento e implantação de empreendimentos; o serviço de licença de operação e funcionamento de atividades; o serviço de fiscalização de atividades poluentes; o serviço de desenvolvimento sustentável abrangerá o planejamento ambiental e o desenvolvimento de projetos especiais e o cadastro de atividades poluentes; a preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio; promover, periodicamente auditorias nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significado potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente bem como sobre a saúde dos trabalhos e da

população; exigir, na forma da Lei, para a implementação ou ampliação de atividades de significado potencial poluidor, estudo de impacto ambiental, a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases de sua elaboração; promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou degradação ambiental; a incentivar a integração das Universidades, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir a aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho; a orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do Meio Ambiente; a promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental; o licenciamento ambiental de projetos exigindo o atendimento às normas ambientais, a arrecadação de tributos ambientais, e o desempenho de outras competências afins.

Art. 31 - Integram a estrutura básica da Secretaria do Meio Ambiente o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário do Meio Ambiente	SM	01
Subsecretário do Meio Ambiente	SS	01
Diretor de Recursos Hídricos	DAS - 1	01
Diretor de Fiscalização Ambiental	DAS - 1	01
Diretor de Meio Ambiente	DAS - 1	01
Diretor de Projetos	DAS - 1	01
Coordenador de Gestão Ambiental	DAS - 2	01
Coordenador de Administração de Recursos Minerais	DAS - 2	01
Coordenador de Educação Ambiental	DAS - 2	01
Gerente de Guarda Ambiental	DAS - 3	01
Gerente de Convênios, Conselhos e Eventos	DAS - 3	01
Gerente de Regularização Ambiental	DAS - 3	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01

**SEÇÃO X****DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Art. 32 - Compete à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda a formulação, coordenação e execução de políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como formação profissional, orientação, visando à organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho, inclusive em articulação com entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras; propiciar condições e iniciativas que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da Cidadania, como políticas de promoção do trabalhador; Autorizar, incentivar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas feiras livres no âmbito municipal; desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a conseqüente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado; promover pesquisas de estudos voltados para o fomento, a produção, a comercialização e a preservação do artesanato; identificar junto a entidades de direito público interno ou externo ou de direito privado nacional ou estrangeira, recursos financeiros, para o desenvolvimento das ações da Secretaria; planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia popular e solidária microcrédito e às finanças solidárias e o desempenho de outras competências afins.

Art. 33 - Integram a estrutura básica da secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Trabalho, Emprego e Renda	SM	01
Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda	SS	01
Diretor de Recursos Humanos	DAS - 1	01
Diretor de Capacitação e Qualificação Profissional	DAS - 1	01
Diretor Financeiro	DAS - 1	01
Diretor de Planejamento	DAS - 1	01
Diretor de Convênios e Parcerias	DAS - 1	01
Coordenador Centro Público de Trabalho, Emprego e Renda	DAS - 2	01
Coordenador de Logística	DAS - 1	01
Coordenador de Telecentro	DAS - 1	01
Coordenador casa do Artesão	DAS - 1	01
Gerência Administrativa	DAS - 3	01

Gerência Especial da Juventude	DAS – 3	01
--------------------------------	---------	----

### SEÇÃO XI

#### DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 34 - Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia desenvolver a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município; desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental; incentivar à pesquisa científica e tecnológica e à implantação de programas de tecnologia industrial, e gestão de negócios; promover estudos e pesquisas sociais, econômicas e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município; fomentar a comercialização e a exportação de produtos industriais produzidos por empresas instaladas no Município; e o desempenho de outras competências afins.

Art. 35 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Indústria, Comércio e Tecnologia	SM	01
Subsecretário de Indústria	SS	01
Subsecretário de Comércio	SS	01
Diretor de indústria	DAS – 1	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Coordenador de Indústria e Comércio	DAS – 1	01
Assessor Especial	AE – 1	01
Diretor de Comércio	DAS – 1	01
Assessor de Relações Institucionais	DAS – 1	01

### SEÇÃO XII

#### DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS

Art. 36 - Compete a Secretaria de Agronegócios elaborar, planejar, coordenar, controlar, fiscalizar, manter e executar serviços e atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura e pecuária; inspecionar produtos animais, promover apoio às atividades rurais, bem como assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais através de parceria com a EMATER – RJ; promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos pequenos produtores instalados em programas de assentamentos e destinados à agricultura familiar; efetuar levantamentos das pragas que afetam a lavoura; elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores; manter cadastro atualizado das propriedades rurais do Município, com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola; articular-se com autoridades públicas no nível Federal, Estadual e Municipal nos assuntos que lhe são pertinentes e com entidades públicas e privadas que atuem no setor; bem como executar seu plano de trabalho e o desempenho de outras competências afins.

Art. 37 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Agronegócios o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Agronegócios	SM	01
Subsecretário Agronegócios	SS	01
Subsecretário de Pecuária	SS	01
Diretor de Agronegócios	DAS – 1	01
Coordenador de Agronegócios	DAS – 2	01
Gerente de Convênios, Conselhos e Eventos	DAS – 3	01
Gerente de Patrulha Mecanizada	DAS – 3	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01

### SEÇÃO XIII

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 38 - Compete à Secretaria de Assuntos Estratégicos planejar, coordenar e controlar as ações estratégicas determinadas pelo Chefe do Executivo; a articulação do governo e a sociedade organizada, através de ações de curto prazo que considerem a situação presente às perspectivas de futuro; gerenciar a articulação intersectorial com os demais órgãos da administração pública; acompanhar o levantamento de dados e informações do município através de pesquisas e levantamentos, envolvendo os dados físicos territoriais e socioeconômicos, sempre os encaminhando para registro e cadastro; coordenar o núcleo de planejamento integrado, formado de equipe multidisciplinar, composta por membros de todas as Secretarias do município, para implementação de políticas estratégicas; potencializar as vocações do município; fomentar políticas de desenvolvimento estratégico e o desempenho de outras competências afins.

Art. 39 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Inovação e Projetos, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Assuntos Estratégicos	SM	01
Subsecretário de Assuntos Estratégicos	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01
Coordenador de Assuntos Estratégicos	DAS – 2	01
Diretor de Assuntos Estratégicos	DAS – 1	01
Assessor Especial	AE – 1	02

### SEÇÃO XIV

#### DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 40 - Compete à Secretaria de Comunicação e Eventos o planejamento, a promoção e a execução da publicidade institucional das ações governamentais, incluindo àquelas desenvolvidas por todos os órgãos municipais; a análise e a proposição de políticas de ação visando promover e valorizar os eventos do calendário oficial Município; apoio e a articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos municipais; desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos de comunicação apropriados; produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal; efetuar a divulgação das ações, projetos e planos governamentais na imprensa; arquivar todas as matérias de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não, e o desempenho de outras competências afins.

Art. 41 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Comunicação e Eventos, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Comunicação Social e Eventos	SM	01
Subsecretário de Comunicação Social	SS	01
Subsecretário de Eventos	SS	01
Chefe de Gabinete	AE – 1	01
Diretor de Comunicação social	DAS – 1	01
Diretor de Eventos	DAS – 1	01
Gerente de Informática	DAS – 3	01
Gerente de Comunicação Visual	DAS – 3	01
Gerente de Web e Redes Sociais	DAS – 3	01
Gerente Administrativo	DAS – 3	01
Gerente de Eventos	DAS – 3	01
Assessor de Imprensa	DAS – 2	03
Assessor Especial	DAS – 1	01
Coordenador da Juventude	DAS – 1	01
Subcoordenador da Juventude	DAS – 1	01

### SEÇÃO XV

#### DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Art. 42 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: a formulação das diretrizes de promoção das políticas públicas para a cultura e o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esses segmentos no Município; o planejamento e a coordenação da execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural e artístico e a preservação e revitalização do

patrimônio histórico do Município; a implementação das medidas formais e de gestão previstas no Plano Nacional de Cultura, de que trata a Lei Federal nº 12.343 de 02 de Dezembro de 2010, e a formulação, coordenação, controle, execução e atualização de disposições do Plano Municipal de Cultura; o planejamento, a avaliação e a coordenação da execução de projetos, eventos e atividades de incentivo e promoção de atividades culturais e turísticas no Município; o incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas em suas manifestações populares, apoiando sua promoção e produção, distinguindo os valores regionais; o fomento e a assistência à instalação de empreendimentos que visem a valorização do potencial cultural, turístico e do ecoturismo, bem como a proposição de estratégias para a implementação dessas atividades no Município; o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico e cultural no Município, junto a organismos nacionais e internacionais; a formulação e a realização de pesquisas junto às fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos voltados para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e turísticas; a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turístico-cultural do Município, mediante o estabelecimento de estratégias de comunicação e promoção de eventos, projetos e demais manifestações ligadas à cultura, às artes e ao turismo; A organização de calendários de eventos de interesse cultural, artístico e turístico a serem realizados no Município, bem como a elaboração de material informativo para promoção e divulgação a empreendedores, órgãos e entidades e ao público em geral; a manutenção de postos para prestação das informações para divulgação dos atrativos turísticos e culturais e serviços do Município; a gestão dos fundos municipais que recebem recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura e do turismo no Município, e o desempenho de outras competências afins.

Art. 43 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Turismo e Cultura, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Turismo e Cultura	SM	01
Subsecretário de Cultura	SS	01
Subsecretário de Turismo	SS	01
Diretor de Turismo Cultural	DAS - 1	01
Coordenador Cultural	DAS - 2	01
Assessor de Diversidade Cultural	DAS - 2	10
Gerente de Música	DAS - 3	01
Gerente de Artes Cênicas	DAS - 3	02
Gerente de Artes Visuais	DAS - 3	02

#### SEÇÃO XVI DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 44 - Compete a Secretaria de Esporte e Lazer, planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, recreativas e de lazer no Município; apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, inclusive em logradouros públicos, estimulando à prática dos esportes; administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Ligas, Federações e Empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática Desportiva junto à população; analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da Cidade; subsidiar o Governo Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação; promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para Terceira Idade (3ª Idade) e Deficientes; firmar convênios, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos de parceria em matérias afetas ao esporte, e o desempenho de outras competências afins.

Art. 45 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Esporte e Lazer, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Esportes	SM	01
Subsecretário de Esportes	SS	01
Subsecretário de Lazer	SS	01
Diretor de Esporte	DAS - 1	01

Coordenador de Esporte	DAS - 2	01
Coordenador Técnico de Artes Marciais	DAS - 2	02
Gerente de Esporte nos Bairros	DAS - 3	10

#### SEÇÃO XVII DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Art. 46 - Compete à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, planejar, coordenar e gerenciar a execução das políticas locais, através da adequada administração dos recursos disponíveis; promover o desenvolvimento de serviços públicos adequados à administração e ao administrado, objetivando melhorar o gerenciamento e controle dos serviços públicos prestados pelo município; a limpeza e conservação de bueiros, rede de esgoto, rios, lagos, córregos, valões e galerias pluviais; a limpeza, conservação e a manutenção de parques, praças, jardins públicos, quadras esportivas, ruas, avenidas, estradas, calçadas e demais logradouros públicos; planejamento, projeto e execução direta ou indireta de obras, reformas, manutenção e demais serviços de engenharia afetas às atribuições da pasta; a execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade, poda de árvores e de pequenos serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura; o desenvolvimento de planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos; os serviços de iluminação pública; integrar planejamento e a execução das políticas de transporte; promover o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias de levantamento, análise de dados nas áreas de transporte; garantir o desenvolvimento e a aplicação de planos e a análise das políticas públicas de transporte, como subsídio ao processo de tomada de decisão, promover a organização, supervisão e a fiscalização do transporte oficial, do transporte público coletivo de passageiros e individual de passageiros, bem como a autorização, concessão e permissão de tais atividades; o controle e a manutenção dos veículos que integram a frota oficial municipal; a autorização, concessão, permissão e fiscalização de outros serviços públicos ou de utilidade pública afetas às atribuições da pasta; firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais; o desempenho de outras competências afins.

Art. 47 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Serviços Públicos o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Serviços Públicos	SM	01
Subsecretário de Serviços Públicos	SS	01
Subsecretário de Urbanismo	SS	01
Subsecretário de Transportes	SS	01
Diretor de Limpeza Urbana	DAS - 1	01
Diretor de Iluminação	DAS - 1	01
Diretor de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Vias Públicas	DAS - 1	01
Diretor de Urbanismo e Projetos	DAS - 1	03
Diretor de Parques e Jardins	DAS - 1	01
Diretor de Transportes	DAS - 1	01
Diretor de Planejamento e Logística	DAS - 1	01
Diretor de Manutenção e Conservação	DAS - 1	01
Gerente Regional de Serviços Públicos	DAS - 3	12
Gerente Administrativo	DAS - 3	03
Gerente de Oficina	DAS - 3	01
Assessor Especial	AE - 1	01
Assessor Técnico Especializado	DAS - 1	03

#### SEÇÃO XVIII DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Art. 48 - Compete a Secretaria de Defesa Civil promover as medidas destinadas a prevenir, combater e amenizar as consequências provocadas por desastres, incluindo o atendimento e o socorro da população atingida; fazer o levantamento da área atingida ou envolvida, com o objetivo de informar ao Prefeito, para que este tenha subsídios, para decidir sobre a pertinência da decretação da situação de emergência ou estado de calamidade das áreas envolvidas nas seguintes situações especiais: inundação, seca, incêndio, tempestade, vendavais, acidentes, epidemias, geadas e granizo, deslizamentos, explosões, colapso no abastecimento de água e outras situações assemelhadas; aplicar as normas de segurança; exercer o poder de polícia

administrativa; fiscalizar e vistoriar qualquer tipo de transporte de produtos químicos, imóveis residenciais ou comerciais, industriais e, sobretudo, em locais onde haja aglomeração de pessoas, funcionem supermercados, cinemas, casas de espetáculos, clubes, circos, parques de diversões, depósito de gás, combustíveis, explosivos, produtos químicos, postos de combustíveis, pedreira; e o desenvolvimento de outras competências afins.

Art. 49 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Defesa Civil, o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTITATIVO
Secretário de Defesa Civil	SM	01
Subsecretário de Defesa Civil	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor Geral	DAS - 1	01
Coordenador Administrativo	DAS - 2	01
Coordenador Operacional	DAS - 2	01
Coordenador de Vigidesastres	DAS - 2	01
Gerente de Almoxarifado	DAS - 3	01
Assessor Especial	AE - 1	02

### SEÇÃO XIX DA SECRETARIA DE OBRAS

Art. 50 - Compete à secretaria de Obras a execução de atividades concernentes à construção de instalações e obras municipais; a construção, pavimentação de estradas e vias urbanas; a elaboração de projetos de obras públicas municipais e dos respectivos orçamentos, bem como a programação e o controle de sua execução de trabalhos topográficos para obras e serviços a cargo da prefeitura; o acompanhamento, o controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros pela Prefeitura; a manutenção atualizada do arquivo de projetos de construções, prédios públicos e obras públicas; a organização e a manutenção do Cadastro Técnico Municipal; a proposição de políticas de serviços urbanos compatíveis com a situação econômico-financeira do Município; o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único: A competência da Secretaria de Obras não abrange as obras, reformas, manutenção e demais serviços de engenharia afetos às Secretarias de Educação, Saúde e Serviços Públicos e Transporte.

Art. 51 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Obras o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário de Obras	SM	01
Subsecretário de Obras	SS	01
Subsecretário de Desenvolvimento Urbano	SS	01
Subsecretário de Fiscalização	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Diretor de Agrimensura	DAS - 1	01
Diretor de Aprovação de Projetos	DAS - 1	01
Diretor de Convênios	DAS - 1	01
Diretor de Fiscalização	DAS - 1	01
Diretor de Obras Públicas	DAS - 1	01
Diretor de Projetos	DAS - 1	01
Coordenador de Fiscalização	DAS - 2	01
Coordenador de Projetos	DAS - 2	01
Gerente de Projetos	DAS - 3	02
Gerente de Acompanhamento e Execução	DAS - 3	01
Assessor Técnico Especializado	DAS - 1	02

### SEÇÃO XX DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOP, além de prover a assessoria direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de segurança pública, na forma e de acordo com o Plano Nacional de Segurança Pública, planejando, operacionalizando e executando ações voltadas para a segurança e o sossego da comunidade, dentro de seus limites legais, compete ainda: zelar pela segurança pessoal do Chefe do Executivo; planejar, coordenar e gerenciar a execução de políticas de segurança patrimonial e de ordem pública; controlar o

trânsito municipal e a segurança dos bens e das instalações públicas; garantir o desenvolvimento de procedimento apropriado ao enfrentamento dos problemas típicos da população urbana, implantando políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os órgãos governamentais; planejar, coordenar, comandar, fiscalizar e gerenciar as ações da Guarda Municipal, dos Agentes e Controladores de Trânsito; garantir o fluxo regular do trânsito no município e o cumprimento da legislação de trânsito, mediante fiscalização ativa de toda a área territorial do município; promover ações que visem a melhoria das condições de tráfego nas vias próprias municipais; coordenar a implantação, execução e operação do sistema viário de trânsito; autorizar, controlar e fiscalizar a atuação dos permissionários e/ou autorizados do município, em cumprimento a todas as estipulações contratuais e legais, garantindo a segurança e a qualidade na prestação do serviço ao Cidadão; promover a autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle de uso de espaços públicos, observando a legislação pertinente, em especial o Código de Postura Municipal; convocar, em nível prioritário, fiscais de outros órgãos administrativos para execução de operações especiais por determinação do Prefeito, obedecendo a hierarquia existente entre os Secretários; promover a administração, a implantação e a manutenção continuada de todo o sistema de sinalização viária do município; o gerenciamento de planos de contingenciamento de trânsito para realização de eventos de interesse municipal, garantindo a segurança dos Cidadãos nos logradouros públicos em atividades comuns e eventos realizados ou não pela municipalidade; comandar a fiscalização e o controle do Depósito Público de Veículos apreendidos no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência; promover ações que visem primordialmente a orientação da população quanto a aplicação da legislação vigente através de programas de educação a serem ministrados em campanhas publicitárias e demais instrumentos de ampla divulgação; emitir autos de infração e multas para os casos previstos em lei, garantindo o cumprimento aos princípios constitucionais e legais, especialmente da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, ampla defesa, devido o processo legal, dentre outras, sempre com notificação prévia; atuar em parcerias com demais órgãos do Poder Judiciário e Polícias de outras esferas governamentais; gerir, administrar e aplicar os recursos do Fundo Especial de Ordem Pública – FUNESOP, criado pela Lei Municipal nº 516 de 2014, bem como executar seu plano de trabalho; o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único: A Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) é órgão colegiado que integra a estrutura administrativa da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 53 - Integram a estrutura básica da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, os seguintes quantitativos de cargos e comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública	SM	01
Subsecretário Operacional de Segurança Pública e Ordem Pública	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS - 1	01
Assessor Especial	DAS - 1	01
Diretor Administrativo	DAS - 1	01
Diretor de Planejamento e Projetos	DAS - 1	01
Diretor de Ordem Pública e Guarda Municipal	DAS -1	01
Diretor de Trânsito e Fiscalização	DAS -1	01
Diretor de Assuntos Legais	DAS - 1	01
Diretor de Conservação e Manutenção	DAS -1	01
Diretor do FUNESOP	DAS - 1	01
Chefe Geral da Guarda Civil Municipal	DAS - 2	01
Sub Chefe da Guarda Civil Municipal	DAS - 2	01
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	DAS - 2	01
Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal	DAS - 2	02
Coordenador Operacional de Trânsito	DAS -2	01
Coordenador de Depósito Público	DAS - 2	01
Coordenador de Fiscalização de Estacionamento	DAS - 2	01
Coordenador de Grupo Tático Operacional (GTO)	DAS - 2	01
Coordenador de Ronda Escolar	DAS - 2	02
Tesoureiro do FUNESOP	DAS - 2	01
Supervisor Geral	SGM	02

Supervisor Operacional da Guarda Civil Municipal	SOGM	03
Supervisor de Trânsito	DAS – 3	03
Supervisor de Ronda Escolar	DAS – 3	03
Chefe de Fiscalização	DAS – 2	01
Chefe de Almoxarifado	DAS – 2	01
Chefe de Contabilidade	DAS – 2	01
Chefe de Patrimônio	DAS – 2	01
Guarda Civil Municipal Especializado (GTO)	DAS – 3	25

### SEÇÃO XXI DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 54 - Compete à Junta de Serviço militar, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, cumprir as instruções para o seu funcionamento, baixadas pelo Ministério da Defesa, através do Exército; cumprir as prestações técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar; executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade do Serviço Militar em sua jurisdição; executar os trabalhos do Serviço Militar a seu cargo, mantendo o padrão moral e funcional nas suas atividades e proibindo a atuação de intermediários; o desempenho de outras atividades afins.

Art. 55 - Integram a estrutura básica da Junta de Serviço Militar o seguinte quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Diretor de Serviço Militar	DAS -1	01
Coordenador de Serviço Militar	DAS – 2	01
Chefe de Gabinete	DAS – 1	01

### CAPÍTULO V DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 56 - O órgão administrativo e o seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica e jurídica.

§1º - Fica facultado ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto, e aos Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, por meio Resolução, a delegação para a prática de atos administrativos.

§ 2º - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições objeto da delegação e a duração da delegação.

§3º - Não podem ser delegadas as competências exclusivas, definida em lei, a edição de atos normativos e a competência para julgar recurso hierárquico.

§4º - O ato de delegação poderá ser revogado a qualquer tempo, e não implica renúncia de competência, reservando ao órgão ou autoridade delegante a competência delegada.

§5º - O ato de delegação e sua revogação deverá ser publicada no meio oficial.

Art. 57 - Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral têm competência para a prática de atos administrativos inerentes às suas secretarias, devendo anulá-los por ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade.

### CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 58 - A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e disponibilidades de recursos. Parágrafo Único – A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I – Provisão dos respectivos cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento;

II – Dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu

funcionamento.

### CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 59 - Os órgãos de participação e representação tem o objetivo de instruir e coadjuvar o Governo na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criadas.

Parágrafo único - Os Conselhos Municipais criados através do artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Seropédica (Lei nº 027/97, de 30/06/97), bem como os que venham a ser criados na Estrutura Administrativa do Município, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

### CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 60 - Sem prejuízo das demais disposições legais, os agentes públicos deverão:

I – Coordenar e Integrar a ação local com aquelas desenvolvidas pelo Estado e pela União;

II – Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e plurianuais;

III – Avaliar e fiscalizar a eficiência e efetividade dos serviços públicos.

Art. 61 - O titular do órgão da administração, no âmbito da atribuição da pasta, deverá:

I – Conhecer os problemas e as demandas da população;

II – Estudar e propor alternativas de solução social economicamente compatíveis com a realidade local;

III – Definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;

IV – Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;

V – Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VI – Atualizar objetivos, programas e métodos;

VII – Decidir em primeira instância os processos administrativos de sua competência.

Art. 62 - Os objetivos da ação do Governo Municipal serão formulados e integrados principalmente através dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor, que define políticas, prioridades e metas para o desenvolvimento físico-territorial do Município, bem como as normas básicas de controle e fiscalização urbanística;

II - Plano Plurianual, que abrange os investimentos que serão efetivados em mais de um exercício pela Administração Municipal;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compreende metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispor sobre as alterações da legislação tributária;

IV - Orçamento Anual, que é aprovado por lei e inclui todas as receitas e as despesas relativas aos poderes, órgãos e fundos da Administração Municipal.

Art. 63 - Fica Institucionalizado como atividades permanentes da Prefeitura o treinamento de seus servidores.

Art. 64 - O treinamento terá sempre caráter objetivo, e será ministrado:

I – Sempre que possível pela Prefeitura, utilizando servidores de seus quadros humanos locais;

II – Através de contratação de serviços junto a entidades ou profissionais especializadas, na forma da lei;

III – Mediante o encaminhamento de servidores a organizações especializadas, localizadas no Município ou não.

Art. 65 - A Chefia de todos os níveis hierárquicos participará dos programas de treinamento nas seguintes hipóteses:

I – Identificando e estudando as áreas que mais necessitam de treinamento de servidores, além de propor medidas necessárias na melhoria do desempenho dos servidores;

II – Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento;

III – Desempenhando, dentro dos programas, as atividades de instrutores;

IV – Submetendo-se ao programa de treinamento adequado às suas atribuições.

### CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Ficam extintos os cargos em comissão e as funções de confiança não mencionados nesta lei.

Parágrafo único: Os cargos em comissão e funções de confiança terão os seus quantitativos definidos nesta lei.

Art. 67 - A medida em que forem instalados os novos órgãos da Prefeitura previstos nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as transferências de pessoas, nomeando-as para os Cargos e Funções na nova Estrutura Administrativa.

Art. 68 - Em decorrência da vigência da Lei Orçamentária para o exercício em curso, o Prefeito Municipal procederá os ajustamentos do pessoal nas unidades existentes, respeitados os elementos e as funções, cujas despesas correrão pelas dotações específicas consignadas no orçamento.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, as dotações dos órgãos extintos, modificados ou cindidos, para os órgãos que farão parte da nova estrutura administrativa criada por esta Lei.

Art. 70 - As despesas decorrentes desta Lei, provenientes da criação de cargos em comissão e funções de confiança, correrão através de dotações orçamentárias próprias de pessoal previstas no orçamento do corrente ano do Município de Seropédica.

Art. 71 - A regulamentação da presente Lei far-se-á através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 72 - O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, projeto de lei que definirá os casos, condições e percentuais mínimos de ocupação dos cargos em comissão por servidores de carreira ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 73 - A Direção da Coordenadoria Municipal da Juventude, órgão vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos, será composta por Coordenador e Subcoordenador, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 522/2015 e as demais disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 27 de Janeiro de 2022

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1805 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco moderado – Bandeira Laranja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

**CONSIDERANDO** a auto incidência da variante Ômicron em âmbito nacional;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O presente Decreto amplia, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por dez dias, a partir da zero hora de Sábado 29 de Janeiro de 2022 até 23h:59min de Segunda-Feira 07 de Fevereiro de 2022.

**Art.2º** - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

**I** – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

**II** – estádios e ginásios esportivos;

**III** – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

**IV** – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

**V** – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

**VI** – conferências, convenções e feiras comerciais;

**VII** – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

**VIII** – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

**IX** – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

**X** – centros comerciais;

**XI** – serviços de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

**Art.3º** - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

**Art.4º** - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

**Art. 6º** - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

**Art. 7º** - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, inclusive o transporte alternativo, bem como em:

**I** - Veículos de transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou por meio de táxi e mototáxi;

**II** - Ônibus de uso coletivo fretado;

**III** - estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

**§ 1º** - Compreendem-se entre os locais descritos no caput deste artigo, ruas, avenidas, praças, parques, unidades administrativas, hospitais, supermercados, farmácias, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, quiosques, agências bancárias, casas lotéricas, áreas comuns dos condomínios edifícios, dentre outros estabelecimentos.

§ 2º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

§ 3º - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 8º** - As empresas de transporte público e as cooperativas de transporte alternativo deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, devendo vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 9º** - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

**Art. 10º** - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

**Art. 11º** - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos, além das medidas sobre utilização obrigatória de máscaras de proteção individual e disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I - Limitar o atendimento ao público a 60% (sessenta por cento) da capacidade de instalada e controlar o acesso de clientes em suas áreas interna e externa;

II - priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

III - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

IV - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

V - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

VI - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VII - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

§1 - Compreendem-se no caput deste artigo, consultórios e clínicas, autoescolas, agências bancárias e casas lotéricas, bares, restaurantes e lanchonetes, casas de festas, escritórios de prestação de serviços, hotéis e pousadas, lojas de conveniência, mercados, padarias, salões de beleza e estética, centros comerciais, veterinárias e pet shop, academias, centros de condicionamento físico e centros de treinamento esportivo, dentre outros estabelecimentos do comércio de bens e de prestação de serviços.

§2º - A limitação de 60% - sessenta por cento - quanto a capacidade de público prevista neste artigo, se estende ainda a templos religiosos como um todo.

§3 - Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos, desde que respeitado o uso de máscaras e a conferência da situação vacinal.

**Art. 12** - Fica vedada a **permanência** de indivíduos nas vias, praças e áreas públicas do Município no horário das 00h00min às 05h00min durante a vigência do Decreto.

I- Para fins deste artigo, a restrição não se estende àqueles que estão transitando por aqueles locais .

**Art. 13** - Fica vedado, entre 00:00h e 05:00h, durante o prazo de vigência deste decreto, o funcionamento .

I - de qualquer atividade comercial e de prestação de serviço nas praças, incluindo-se o comércio ambulante fixo, itinerante e os quiosques;

§1º - Fica autorizado o regular funcionamento das feiras de ambulantes, aos domingos, entre 06:00h e 12:00h .

**Art. 14** - Permanece suspenso:

I - o funcionamento de boates e danceterias até que seja alcançado o índice de 65% da população do Município com esquema vacinal completo, ocasião em que poderá funcionar com 50% da capacidade.

**Art. 15** - Fica autorizada a realização:

I - de eventos em locais abertos, com lotação máxima de 500 pessoas;

II - de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

III - de festas em salões próprios, a título experimental, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente e demais medidas de proteção previstas neste Decreto.

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

§2 - As pessoas presentes nesses locais mencionados no inciso I, II e III deste artigo, devem permanecer usando máscara, respeitando o distanciamento social e demais indicações feitas neste Decreto.

**Art. 16** - Bares, restaurante, quiosque e estabelecimentos congêneros, poderão funcionar até às 00:00h. Após esse horário, poderão funcionar nas seguintes modalidades: entrega em domicílio, *drive thru*, e entrega rápida com retirada do produto no estabelecimento (*take away*), vedado consumo no local.

I - Os responsáveis pelos referidos estabelecimentos deverão tomar as medidas que se fizerem necessárias para operacionalizar o devido distanciamento das mesas e cadeiras, que deverá ser de no mínimo um metro e meio.

**Art. 17** - As demais atividades econômicas com atendimento presencial ficam autorizadas a funcionar no horário compreendido entre 06h00min e 20h00min, ficando a circulação de público limitada a sessenta por cento da capacidade instalada.

**Art. 18** - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

**Parágrafo Único:** Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

**Art. 19 -** Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

**Art.20 -** Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art.21 -** Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art.22 -** Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 23 -** Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 24 –** Poderá ocorrer a oferta de ensino híbrido nas Redes Pertencentes ao Sistema Privado de Educação, desde que respeitado o atendimento presencial máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento escolar, sem prejuízo das

demais medidas estipuladas neste Decreto.

I – As unidades escolares da Rede Pública permanecerão funcionando apenas com as atividades administrativas, até que passe a operar o Plano de Retomada da Aulas Presenciais, que regerá a matéria;

II – Quanto as unidades de ensino estadual situadas neste Município, ficará a critério das autoridades do Governo do Estado a gerência quanto as imposições de restrições no que se refere a volta às aulas, com a execução do plano de retomadas estadual, se for o caso, ou qualquer outra metodologia a ser adotada pelo Estado do Rio de Janeiro;

III – Em nenhum caso, entenda-se, unidades de ensino Municipal, Estadual, Federal e Privados, poderá ocorrer a oferta de ensino presencial neste Município, caso a classificação aponte para a Bandeira Roxa.

**Art. 25 -** As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Moderado - Sinalização Laranja.

**Art. 26 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 27 de janeiro de 2022

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO CONJUNTO**

Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2021, Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, bem como, Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL SEROPÉDICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2021, Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, bem como, Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, em cumprimento na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em caráter provisório.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, de 27 de Janeiro de 2022.

**CLAUDIO CICERO DOS SANTOS**  
**Diretor de Contabilidade**  
**CRC RJ 071509/O-5**

**GECIMAR JORGE DE ARAGÃO**  
**Controlador Geral**  
**Mat. 17.442**

**WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JR**  
**Secretário de Fazenda**  
**Mat. 17.462**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.854.817,56	14.472.260,61	14.372.846,49	15.296.567,25	15.944.443,14	22.060.193,50	17.344.514,91	17.793.700,49	16.391.901,53	17.558.940,23	17.328.999,09	25.287.111,08	205.706.295,88	10.640.255,48
Pessoal Ativo	10.918.033,77	12.594.962,36	13.396.910,79	14.291.465,17	14.486.154,22	21.081.199,60	16.354.404,20	16.780.622,44	15.390.982,79	16.548.492,20	16.337.910,13	24.023.894,18	192.205.031,85	10.557.624,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.613.507,26	11.901.996,65	11.562.619,71	12.228.859,08	12.540.459,20	19.019.326,23	14.436.420,95	14.233.113,69	13.809.932,03	14.043.283,96	14.679.649,33	20.075.942,26	168.145.110,35	9.069.989,78
Obrigações Patronais	1.304.526,51	692.965,71	1.834.291,08	2.062.606,09	1.945.695,02	2.061.873,37	1.917.983,25	2.547.508,75	1.581.050,76	2.505.208,24	1.658.260,80	3.947.951,92	24.059.921,50	1.487.634,54
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	936.783,79	1.877.298,25	975.935,70	1.005.102,08	1.458.288,92	978.993,90	990.110,71	1.013.078,05	1.000.918,74	1.010.448,03	991.088,96	1.263.216,90	13.501.264,03	82.631,16
Aposentadorias, Reservas e Reformas	784.345,71	1.632.654,26	823.220,97	839.188,80	1.229.674,88	824.087,24	825.125,49	824.396,25	827.654,70	841.998,73	885.700,10	1.263.216,90	11.601.264,03	82.631,16
Pensões	152.438,08	244.643,99	152.714,73	165.913,28	228.614,04	154.906,66	164.985,22	188.681,80	173.264,04	168.449,30	105.388,86	0,00	1.900.000,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	940.783,79	1.595.229,10	1.100.801,08	1.207.215,43	1.561.505,40	1.655.834,93	1.900.861,28	2.346.702,14	1.856.095,18	1.769.643,40	2.284.092,74	2.143.960,33	20.362.724,80	97.533,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,98	95.289,23	51.794,36	429.831,02	130.772,38	12.959,63	592.773,12	160.745,28	1.483.065,00	14.902,24
Decorrentes de Decisão Judicial	4.000,00	532.204,88	124.865,38	229.606,35	103.580,20	587.390,54	864.393,71	905.653,07	724.404,06	746.461,44	749.584,07	720.973,35	6.293.117,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.631,16
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	936.783,79	1.063.024,22	975.935,70	977.609,08	1.449.025,22	973.155,16	984.673,21	1.011.218,05	1.000.918,74	1.010.222,33	941.735,55	1.262.241,70	12.586.542,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.914.033,77	12.877.031,51	13.272.045,41	14.089.351,82	14.382.937,74	20.404.358,57	15.443.653,63	15.446.998,35	14.535.806,35	15.789.296,83	15.044.906,35	23.143.150,75	185.343.571,08	10.542.722,08
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										382.565.584,90	100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										382.565.584,90				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)										195.886.293,16	51,20%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										229.539.350,94	60,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										218.062.383,39	57,00%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										206.585.415,85	54,00%			

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

- Este Demonstrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período. Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF):

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:39h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:39h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	116.737.530,0	370.062,9	0,0	1.246.982,6	11.814.851,7		103.305.632,8	0,0	0,0	103.305.632,8
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	22.637,9	0,0	130.609,7	0,0		-153.247,6	0,0	0,0	-153.247,6
Transferências do FUNDEB	5.812.473,0	31.261,2	0,0	-0,1	0,0		5.781.211,9	0,0	0,0	5.781.211,9
Outros Recursos Destinados à Educação	15.166.865,0	0,0	0,0	362.681,3	0,0		14.804.183,7	0,0	0,0	14.804.183,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	5.398.482,1	0,0	0,0	0,0	0,0		5.398.482,1	0,0	0,0	5.398.482,1
Outros Recursos Destinados à Saúde	77.899.053,7	0,0	0,0	26.326,9	9.842.005,6		68.030.721,2	0,0	0,0	68.030.721,2
Recursos Destinados à Assistência Social	611.104,5	0,0	0,0	0,0	210.013,9		401.090,6	0,0	0,0	401.090,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.168.318,1	-2.451,5	0,0	0,0	1.757.473,4		4.413.296,2	0,0	0,0	4.413.296,2
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.681.233,6	318.615,3	0,0	727.364,8	5.358,8		4.629.894,7	0,0	0,0	4.629.894,7
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	50.975.412,0	572.302,1	0,0	5.520.399,7	8.648.569,5		36.234.140,7	0,0	0,0	36.234.140,7
Recursos Ordinários	41.540.301,1	572.301,2	0,0	4.112.595,9	8.648.569,5		28.206.834,5	0,0	0,0	28.206.834,5
Outros Recursos não vinculados	9.435.110,9	0,9	0,0	1.407.803,8	0,0		8.027.306,2	0,0	0,0	8.027.306,2
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	167.712.942,0	942.365,0	0,0	6.767.382,3	20.463.421,2		139.539.773,5	0,0	0,0	139.539.773,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:39h

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			382.565.584,9
Receita Corrente Líquida Ajustada			382.565.584,9
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		195.886.293,2	51,20 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)		229.539.350,9	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		218.062.383,4	57,00 %
Limite de Alerta		206.585.415,8	54,00 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-162.021.508,0	-42,35 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		459.078.701,9	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		61.210.493,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		26.779.590,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		0,0	139.539.773,5

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Últ. 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.918.033,77	13.409.236,39	13.396.910,79	14.318.958,17	14.495.417,92	21.087.038,34	16.359.841,70	16.782.482,44	15.390.982,79	16.548.717,90	16.387.263,54	24.024.869,38	193.119.753,13	10.640.255,48
Pessoal Ativo	10.918.033,77	12.594.962,36	13.396.910,79	14.291.465,17	14.486.154,22	21.081.199,60	16.354.404,20	16.780.622,44	15.390.982,79	16.548.492,20	16.337.910,13	24.023.894,18	192.205.031,85	10.557.624,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.613.507,26	11.901.996,65	11.562.619,71	12.228.859,08	12.540.459,20	19.019.326,23	14.436.420,95	14.233.113,69	13.809.932,03	14.043.283,96	14.679.649,33	20.075.942,26	168.145.110,35	9.069.989,78
Obrigações Patronais	1.304.526,51	692.965,71	1.834.291,08	2.062.606,09	1.945.695,02	2.061.873,37	1.917.983,25	2.547.508,75	1.581.050,76	2.505.208,24	1.658.260,80	3.947.951,92	24.059.921,50	1.487.634,54
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	814.274,03	0,00	27.493,00	9.263,70	5.838,74	5.437,50	1.860,00	0,00	225,70	49.353,41	975,20	914.721,28	82.631,16
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	814.274,03	0,00	27.493,00	9.263,70	5.838,74	5.437,50	1.860,00	0,00	225,70	49.353,41	975,20	914.721,28	82.631,16
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.000,00	532.204,88	124.865,38	229.606,35	112.480,18	682.679,77	916.188,07	1.335.484,09	855.176,44	759.421,07	1.342.357,19	881.718,63	7.776.182,05	97.533,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,98	95.289,23	51.794,36	429.831,02	130.772,38	12.959,63	592.773,12	160.745,28	1.483.065,00	14.902,24
Decorrentes de Decisão Judicial	4.000,00	532.204,88	124.865,38	229.606,35	103.580,20	587.390,54	864.393,71	905.653,07	724.404,06	746.461,44	749.584,07	720.973,35	6.293.117,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.631,16
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.914.033,77	12.877.031,51	13.272.045,41	14.089.351,82	14.382.937,74	20.404.358,57	15.443.653,63	15.446.998,35	14.535.806,35	15.789.296,83	15.044.906,35	23.143.150,75	185.343.571,08	10.542.722,08

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

## VALOR

## % SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	382.565.584,90	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	382.565.584,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	195.886.293,16	51,20%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	206.585.415,85	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	196.256.145,05	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	185.926.874,26	48,60%

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :  
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:32h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ. 12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	<b>Total não Executado</b>			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:32h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2	4.125.899,2
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)¹</b>	150.740.677,7	179.279.946,4	207.758.325,5	166.147.407,2
Disponibilidade de Caixa Bruto	151.683.223,1	172.821.910,8	201.300.289,9	159.689.371,6
(-) Restos a Pagar Processados	942.545,4	942.545,4	942.545,4	942.545,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	7.400.581,0	7.400.581,0	7.400.581,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-146.614.778,5	-175.154.047,2	-203.632.426,3	-162.021.508,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	252.963.449,2	274.425.840,7	348.733.459,6	382.565.584,9
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	1,63 %	1,50 %	1,18 %	1,08 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	-57,96 %	-63,83 %	-58,39 %	-42,35 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	211.907.444,7	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	1.423,5
RP NÃO PROCESSADOS	6.767.782,4	6.767.782,4	6.767.382,4	6.767.382,4
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>252.963.449,2</b>	<b>274.425.840,7</b>	<b>348.733.459,6</b>	<b>382.565.584,9</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>
<b>LIMITE DE ALERTA</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	382.565.584,94	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	61.210.493,59	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	55.089.444,23	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	26.779.590,95	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dividas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	116.737.530,0	370.062,9	0,0	1.246.982,6	11.814.851,7		103.305.632,8	0,0	0,0	103.305.632,8
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	22.637,9	0,0	130.609,7	0,0		-153.247,6	0,0	0,0	-153.247,6
Transferências do FUNDEB	5.812.473,0	31.261,2	0,0	-0,1	0,0		5.781.211,9	0,0	0,0	5.781.211,9
Outros Recursos Destinados à Educação	15.166.865,0	0,0	0,0	362.681,3	0,0		14.804.183,7	0,0	0,0	14.804.183,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	5.398.482,1	0,0	0,0	0,0	0,0		5.398.482,1	0,0	0,0	5.398.482,1
Outros Recursos Destinados à Saúde	77.899.053,7	0,0	0,0	26.326,9	9.842.005,6		68.030.721,2	0,0	0,0	68.030.721,2
Recursos Destinados à Assistência Social	611.104,5	0,0	0,0	0,0	210.013,9		401.090,6	0,0	0,0	401.090,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.168.318,1	-2.451,5	0,0	0,0	1.757.473,4		4.413.296,2	0,0	0,0	4.413.296,2
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.681.233,6	318.615,3	0,0	727.364,8	5.358,8		4.629.894,7	0,0	0,0	4.629.894,7
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	50.975.412,0	571.375,2	0,0	5.520.396,5	8.648.569,5		36.235.070,8	0,0	0,0	36.235.070,8
Recursos Ordinários	41.540.301,1	571.374,3	0,0	4.112.592,7	8.648.569,5		28.207.764,6	0,0	0,0	28.207.764,6
Outros Recursos não vinculados	9.435.110,9	0,9	0,0	1.407.803,8	0,0		8.027.306,2	0,0	0,0	8.027.306,2
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	167.712.942,0	941.438,1	0,0	6.767.379,1	20.463.421,2		139.540.703,6	0,0	0,0	139.540.703,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:34h

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	382.565.584,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada	382.565.584,9	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	51,20 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	206.585.415,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	196.256.145,1	51,30 %
Limite de Alerta	185.926.874,3	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-162.021.508,0	-42,35 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	459.078.701,9	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	61.210.493,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	26.779.590,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	139.540.703,6

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	324.284.049,0	324.284.049,0	65.864.146,0	20,3	391.934.994,2	120,9	-67.650.945,2
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	324.198.364,0	324.198.364,0	65.838.524,0	20,3	390.413.990,2	120,4	-66.215.626,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.130.768,8	46.130.768,8	9.662.136,3	20,9	98.368.570,6	213,2	-52.237.801,8
Impostos	42.707.261,2	42.707.261,2	9.135.638,6	21,4	95.719.417,5	224,1	-53.012.156,3
Taxas	3.423.507,6	3.423.507,6	526.497,7	15,4	2.649.153,1	77,4	774.354,5
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.049.997,0	11.049.997,0	2.132.144,7	19,3	9.668.343,0	87,5	1.381.654,0
Contribuições Sociais	7.450.000,0	7.450.000,0	1.669.013,7	22,4	7.848.405,3	105,3	-398.405,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	3.599.997,0	3.599.997,0	463.131,0	12,9	1.819.937,7	50,6	1.780.059,3
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.001,7	3.624.001,7	2.156.859,6	59,5	9.739.802,5	268,8	-6.115.800,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	3.624.001,7	3.624.001,7	2.156.859,6	59,5	9.739.802,5	268,8	-6.115.800,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	262.065.576,4	262.065.576,4	51.465.325,4	19,6	271.297.339,3	103,5	-9.231.762,9
Transferências da União e de suas Entidades	115.387.910,7	115.387.910,7	16.179.683,8	14,0	108.392.746,4	93,9	6.995.164,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	71.842.915,7	71.842.915,7	22.488.279,3	31,3	93.187.998,4	129,7	-21.345.082,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	34.750,0	34.750,0	0,0	0,0	5.640,0	16,2	29.110,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	74.800.000,0	74.800.000,0	12.797.362,3	17,1	69.710.954,4	93,2	5.089.045,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.328.020,1	1.328.020,1	422.058,0	31,8	1.339.934,8	100,9	-11.914,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.032,5	242.032,5	153.504,4	63,4	753.701,6	311,4	-511.669,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.085.987,6	1.085.987,6	268.553,6	24,7	586.233,2	54,0	499.754,4
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	85.685,0	85.685,0	25.622,0	29,9	1.521.004,0	1.775,1	-1.435.319,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	3.690,5	3.690,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3.690,5
Alienação de Bens Móveis	3.690,5	3.690,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3.690,5
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	79.526,7	79.526,7	25.622,0	32,2	1.521.004,0	1.912,6	-1.441.477,3
Transf. da União e de suas Entidades	79.526,7	79.526,7	25.622,0	32,2	1.521.004,0	1.912,6	-1.441.477,3
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.467,8	2.467,8	0,0	0,0	0,0	0,0	2.467,8
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	2.467,8	2.467,8	0,0	0,0	0,0	0,0	2.467,8
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	9.928.915,7	9.928.915,7	1.659.805,8	16,7	7.820.579,1	78,8	2.108.336,6
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	334.212.964,7	334.212.964,7	67.523.951,8	20,2	399.755.573,3	119,6	-65.542.608,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	334.212.964,7	334.212.964,7	67.523.951,8	20,2	399.755.573,3	119,6	-65.542.608,6
<b>DEFICIT</b>					32.662.373,7		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	334.212.964,7	334.212.964,7	67.523.951,8	20,2	432.417.947,0	129,4	-98.204.982,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:29h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.928.915,7	9.928.915,7	1.659.805,8	16,7	7.820.579,1	78,8	2.108.336,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	9.928.915,7	9.928.915,7	1.659.805,8	16,7	7.820.579,1	78,8	2.108.336,6
Contribuições Sociais	9.928.915,7	9.928.915,7	1.659.805,8	16,7	7.820.579,1	78,8	2.108.336,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	9.928.915,7	9.928.915,7	1.659.805,8	16,7	7.820.579,1	78,8	2.108.336,6

Fonte : Relatórios Contábeis

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2021 (f)		No Bimestre	Até 12/2021 (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	334.212.964,7	460.248.731,6	70.089.854,4	432.417.947,0	27.830.784,6	102.979.994,7	367.624.177,4	92.624.554,2	367.338.931,9	64.793.769,6
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	294.254.710,8	396.268.809,2	50.467.177,8	379.384.377,2	16.884.432,0	84.841.716,6	332.734.307,0	63.534.502,2	332.449.061,5	46.650.070,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.154.157,0	227.026.839,4	14.998.182,8	224.462.022,5	2.564.816,9	44.754.419,2	213.265.337,7	13.761.501,7	213.044.625,8	11.196.684,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,0	960.000,0	173.097,8	791.351,9	168.648,1	173.097,8	791.351,9	168.648,1	791.351,9	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.600.553,8	168.281.969,8	35.295.897,2	154.131.002,9	14.150.966,9	39.914.199,6	118.677.617,4	49.604.352,4	118.613.083,8	35.453.385,5
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	37.858.253,9	63.979.922,4	19.622.676,6	53.033.569,8	10.946.352,6	18.138.278,1	34.889.870,4	29.090.052,0	34.889.870,4	18.143.699,4
INVESTIMENTOS	32.158.253,9	54.436.753,4	13.217.686,3	43.490.400,7	10.946.352,7	11.608.763,3	25.346.701,3	29.090.052,1	25.346.701,3	18.143.699,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	6.144.559,5	5.408.559,5	6.144.559,5	0,0	5.408.559,5	6.144.559,5	0,0	6.144.559,5	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.700.000,0	3.398.609,5	996.430,8	3.398.609,5	0,0	1.120.955,3	3.398.609,5	0,0	3.398.609,5	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	334.212.964,7	460.248.731,6	70.089.854,4	432.417.947,0	27.830.784,6	102.979.994,7	367.624.177,4	92.624.554,2	367.338.931,9	64.793.769,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	334.212.964,7	460.248.731,6	70.089.854,4	432.417.947,0	27.830.784,6	102.979.994,7	367.624.177,4	92.624.554,2	367.338.931,9	64.793.769,6
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,0		32.131.395,9		32.416.641,4	
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	334.212.964,7	460.248.731,6	70.089.854,4	432.417.947,0		102.979.994,7	399.755.573,3		399.755.573,3	64.793.769,6
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2021 (f)		No Bimestre	Até 12/2021 (h)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Relatórios Contábeis

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>334.212.964,7</b>	<b>460.248.731,6</b>	<b>70.089.854,4</b>	<b>432.417.947,0</b>	<b>100,0</b>	<b>27.830.784,6</b>	<b>102.979.994,7</b>	<b>367.624.177,4</b>	<b>100,0</b>	<b>92.624.554,2</b>	<b>64.793.769,6</b>
<b>Legislativa</b>	<b>11.848.513,0</b>	<b>11.848.513,0</b>	<b>1.004.457,3</b>	<b>10.065.892,0</b>	<b>2,3</b>	<b>1.782.621,0</b>	<b>3.002.930,0</b>	<b>9.266.343,4</b>	<b>2,5</b>	<b>2.582.169,6</b>	<b>799.548,6</b>
Ação Legislativa	11.848.513,0	11.848.513,0	1.004.457,3	10.065.892,0	2,3	1.782.621,0	3.002.930,0	9.266.343,4	2,5	2.582.169,6	799.548,6
<b>Administração</b>	<b>52.166.060,9</b>	<b>83.524.032,7</b>	<b>13.894.068,2</b>	<b>80.014.724,2</b>	<b>18,5</b>	<b>3.509.308,5</b>	<b>15.568.899,2</b>	<b>65.501.553,5</b>	<b>17,8</b>	<b>18.022.479,1</b>	<b>14.513.170,7</b>
Administração Geral	44.966.060,9	79.165.423,2	12.724.539,6	75.824.762,8	17,5	3.340.660,4	14.274.846,2	61.311.592,1	16,7	17.853.831,1	14.513.170,7
Serviço da Dívida Interna	7.200.000,0	4.358.609,5	1.169.528,5	4.189.961,4	1,0	168.648,1	1.294.053,1	4.189.961,4	1,1	168.648,1	0,0
<b>Segurança Pública</b>	<b>4.200.000,0</b>	<b>5.819.000,0</b>	<b>468.077,2</b>	<b>4.148.427,2</b>	<b>1,0</b>	<b>1.670.572,8</b>	<b>864.469,4</b>	<b>3.968.246,4</b>	<b>1,1</b>	<b>1.850.753,6</b>	<b>180.180,8</b>
Defesa Civil	4.200.000,0	5.819.000,0	468.077,2	4.148.427,2	1,0	1.670.572,8	864.469,4	3.968.246,4	1,1	1.850.753,6	180.180,8
<b>Assistência Social</b>	<b>1.710.590,0</b>	<b>2.735.364,6</b>	<b>757.249,2</b>	<b>2.713.018,2</b>	<b>0,6</b>	<b>22.346,5</b>	<b>496.482,0</b>	<b>2.256.311,9</b>	<b>0,6</b>	<b>479.052,8</b>	<b>456.706,3</b>
Assistência ao Idoso	119.600,0	101.714,9	23.890,0	101.714,9	0,0	0,0	23.890,0	101.714,9	0,0	0,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.800,0	183.655,9	5.914,9	182.370,8	0,0	1.285,1	5.914,9	182.370,8	0,0	1.285,1	0,0
Assistência Comunitária	1.219.190,0	2.449.993,8	727.444,3	2.428.932,5	0,6	21.061,3	466.677,1	1.972.226,2	0,5	477.767,6	456.706,3
<b>Previdência Social</b>	<b>17.800.000,0</b>	<b>17.800.000,0</b>	<b>-2.946.049,9</b>	<b>14.093.597,9</b>	<b>3,3</b>	<b>3.706.402,1</b>	<b>2.531.484,4</b>	<b>14.054.387,9</b>	<b>3,8</b>	<b>3.745.612,1</b>	<b>39.210,0</b>
Previdência do Regime Estatutário	17.800.000,0	17.800.000,0	-2.946.049,9	14.093.597,9	3,3	3.706.402,1	2.531.484,4	14.054.387,9	3,8	3.745.612,1	39.210,0
<b>Saúde</b>	<b>53.112.897,4</b>	<b>128.402.352,8</b>	<b>25.866.579,7</b>	<b>124.627.119,7</b>	<b>28,8</b>	<b>3.775.233,1</b>	<b>29.800.583,9</b>	<b>112.609.241,8</b>	<b>30,6</b>	<b>15.793.111,0</b>	<b>12.017.877,8</b>
Administração Geral	192.222,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Atenção Básica	10.970.974,7	28.829.413,5	4.403.289,9	19.410.463,2	4,5	9.418.950,3	3.081.450,0	17.659.103,8	4,8	11.170.309,6	1.751.359,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.498.700,0	77.574.466,6	15.984.832,2	79.899.111,7	18,5	-2.324.645,2	23.047.354,8	73.614.508,1	20,0	3.959.958,5	6.284.603,7
Suporte Profilático e Terapêutico	17.483.000,0	21.896.888,9	5.478.457,6	25.207.659,7	5,8	-3.310.770,8	3.624.170,2	21.239.624,9	5,8	657.264,0	3.968.034,7
Vigilância Sanitária	848.000,0	101.583,9	0,0	109.885,1	0,0	-8.301,2	47.608,9	96.005,0	0,0	5.578,9	13.880,1
Vigilância Epidemiológica	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Trabalho</b>	<b>324.000,0</b>	<b>999.000,0</b>	<b>207.392,9</b>	<b>703.182,9</b>	<b>0,2</b>	<b>295.817,1</b>	<b>129.355,7</b>	<b>617.391,4</b>	<b>0,2</b>	<b>381.608,6</b>	<b>85.791,5</b>
Empregabilidade	324.000,0	999.000,0	207.392,9	703.182,9	0,2	295.817,1	129.355,7	617.391,4	0,2	381.608,6	85.791,5
<b>Educação</b>	<b>144.281.082,4</b>	<b>160.577.970,7</b>	<b>23.119.502,8</b>	<b>151.764.413,2</b>	<b>35,1</b>	<b>8.803.157,4</b>	<b>43.418.216,7</b>	<b>127.593.916,3</b>	<b>34,7</b>	<b>32.973.654,3</b>	<b>24.170.496,9</b>
Ensino Fundamental	144.270.682,4	160.567.570,7	23.119.502,8	151.764.413,2	35,1	8.803.157,4	43.418.216,7	127.593.916,3	34,7	32.973.654,3	24.170.496,9
Ensino Profissional	5.200,0	5.200,0	0,0	0,0	0,0	5.200,0	0,0	0,0	0,0	5.200,0	0,0
Educação Especial	5.200,0	5.200,0	0,0	0,0	0,0	5.200,0	0,0	0,0	0,0	5.200,0	0,0
<b>Cultura</b>	<b>2.551.300,0</b>	<b>1.260.250,0</b>	<b>944.180,0</b>	<b>1.217.950,0</b>	<b>0,3</b>	<b>42.300,0</b>	<b>743.500,0</b>	<b>1.017.270,0</b>	<b>0,3</b>	<b>242.980,0</b>	<b>200.680,0</b>
Difusão Cultural	2.551.300,0	1.260.250,0	944.180,0	1.217.950,0	0,3	42.300,0	743.500,0	1.017.270,0	0,3	242.980,0	200.680,0
<b>Urbanismo</b>	<b>39.744.500,0</b>	<b>41.663.873,0</b>	<b>5.814.300,3</b>	<b>39.548.394,2</b>	<b>9,1</b>	<b>2.115.478,8</b>	<b>5.351.014,9</b>	<b>27.463.204,6</b>	<b>7,5</b>	<b>14.200.668,5</b>	<b>12.085.189,7</b>
Infra-estrutura Urbana	22.342.500,0	18.180.399,2	3.297.631,7	18.084.507,9	4,2	95.891,4	2.769.652,4	14.389.561,6	3,9	3.790.837,6	3.694.946,2
Serviços Urbanos	17.202.000,0	23.482.973,8	2.516.668,6	21.463.886,4	5,0	2.019.087,4	2.581.362,5	13.073.643,0	3,6	10.409.330,8	8.390.243,4
Transportes Coletivos Urbanos	200.000,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0
<b>Habituação</b>	<b>8.800,0</b>	<b>7.800,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.800,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.800,0</b>	<b>0,0</b>
Habituação Urbana	8.800,0	7.800,0	0,0	0,0	0,0	7.800,0	0,0	0,0	0,0	7.800,0	0,0
<b>Saneamento</b>	<b>251.000,0</b>	<b>1.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.000,0</b>	<b>0,0</b>
Saneamento Básico Urbano	251.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.717.200,0</b>	<b>1.716.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>10.453,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1.705.746,5</b>	<b>307,8</b>	<b>8.325,6</b>	<b>0,0</b>	<b>1.707.874,4</b>	<b>2.127,9</b>
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Controle Ambiental	1.716.200,0	1.716.200,0	0,0	10.453,5	0,0	1.705.746,5	307,8	8.325,6	0,0	1.707.874,4	2.127,9
<b>Agricultura</b>	<b>69.648,0</b>	<b>69.648,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>69.648,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>69.648,0</b>	<b>0,0</b>
Promoção da Produção Vegetal	24.648,0	24.648,0	0,0	0,0	0,0	24.648,0	0,0	0,0	0,0	24.648,0	0,0
Promoção da Produção Animal	26.000,0	26.000,0	0,0	0,0	0,0	26.000,0	0,0	0,0	0,0	26.000,0	0,0
Extensão Rural	19.000,0	19.000,0	0,0	0,0	0,0	19.000,0	0,0	0,0	0,0	19.000,0	0,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>52.000,0</b>	<b>22.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>22.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>22.000,0</b>	<b>0,0</b>
Ordenamento Territorial	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	51.000,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	22.000,0	0,0
<b>Transporte</b>	<b>639.273,0</b>	<b>3.594.726,8</b>	<b>960.096,8</b>	<b>3.510.774,0</b>	<b>0,8</b>	<b>83.952,8</b>	<b>1.072.750,8</b>	<b>3.267.984,6</b>	<b>0,9</b>	<b>326.742,3</b>	<b>242.789,5</b>
Administração Geral	595.350,0	3.550.803,8	960.096,8	3.510.774,0	0,8	40.029,8	1.072.750,8	3.267.984,6	0,9	282.819,3	242.789,5
Serviços Urbanos	43.923,0	43.923,0	0,0	0,0	0,0	43.923,0	0,0	0,0	0,0	43.923,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.636.100,0</b>	<b>207.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>207.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>207.000,0</b>	<b>0,0</b>
Desporto Comunitário	1.636.100,0	207.000,0	0,0	0,0	0,0	207.000,0	0,0	0,0	0,0	207.000,0	0,0
Reserva de Contingência	2.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	2.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>334.212.964,7</b>	<b>460.248.731,6</b>	<b>70.089.854,4</b>	<b>432.417.947,0</b>	<b>100,00</b>	<b>27.830.784,6</b>	<b>102.979.994,7</b>	<b>367.624.177,4</b>	<b>100,00</b>	<b>92.624.554,2</b>	<b>64.793.769,6</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**FONTE:**

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	25.264.392,8	41.039.221,0	27.613.710,4	23.694.230,0	24.385.146,8	82.826.680,7	26.676.596,7	26.261.398,7	33.370.497,4	32.865.158,9	31.105.030,2	39.394.433,8	414.296.497,4	332.693.038,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.446,0	3.386.802,4	5.068.143,9	2.490.038,5	2.822.623,2	55.494.109,8	3.034.631,1	5.116.504,6	4.776.358,7	4.280.776,1	3.928.053,2	5.734.083,1	98.368.570,6	46.130.768,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	219.641,4	1.243.592,0	3.646.930,6	283.465,1	337.375,0	2.667.441,4	399.803,8	537.025,7	763.380,3	888.210,8	634.789,7	787.903,6	12.409.559,4	9.869.634,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.774.136,0	1.287.355,7	685.323,9	1.535.185,1	1.987.832,1	48.438.343,8	1.843.095,5	3.810.902,0	2.926.971,9	2.532.298,8	2.601.482,6	2.754.434,5	72.177.361,9	28.297.629,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.998,7	18.896,2	87.472,9	243.493,4	24.447,3	3.744.158,4	50.686,8	88.856,5	130.868,9	51.410,6	38.768,9	859.637,0	5.340.695,6	1.025.458,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	213.909,1	461.327,1	365.306,1	345.887,0	370.042,9	472.546,4	614.786,8	511.026,9	482.704,5	495.641,9	458.731,4	999.890,9	5.791.801,0	3.514.538,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.760,8	375.631,4	283.110,4	82.007,9	102.925,9	171.619,8	126.258,2	168.693,5	472.433,1	313.214,0	194.280,6	332.217,1	2.649.152,7	3.423.507,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.039.627,9	767.048,4	737.770,2	751.192,6	1.042.340,1	174.614,4	545.775,8	1.069.846,8	382.022,2	1.025.960,0	208.860,8	1.923.283,9	9.668.343,1	11.049.997,0
RECEITA PATRIMONIAL	-21.080,6	-53.428,9	155.401,9	481.007,7	317.974,7	4.986.729,8	245.024,3	432.312,9	564.946,6	474.054,6	904.059,4	1.252.800,2	9.739.802,6	3.624.001,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	-21.080,6	-53.428,9	155.401,9	481.007,7	317.974,7	4.986.729,8	245.024,3	432.312,9	564.946,6	474.054,6	904.059,4	1.252.800,2	9.739.802,6	3.624.001,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.400.678,2	36.894.649,3	20.809.481,3	19.772.556,7	20.031.627,0	22.131.225,1	22.836.043,9	20.887.589,9	27.504.164,7	26.785.565,0	26.019.115,8	30.107.149,6	295.179.846,5	270.560.251,3
Cota-Parte do FPM	3.619.874,5	4.744.737,7	3.180.298,0	3.324.760,6	2.815.952,6	4.635.788,6	4.721.991,1	3.775.382,5	2.964.949,1	3.303.942,8	4.290.918,5	6.387.870,2	47.766.466,2	56.800.000,0
Cota-Parte do ICMS	5.819.194,8	4.503.486,6	5.298.270,3	5.513.990,8	5.278.425,4	5.903.802,1	5.021.166,6	5.728.817,4	4.810.255,4	6.011.453,2	5.778.180,0	8.042.343,3	67.709.385,9	68.578.915,7
Cota-Parte do IPVA	748.654,0	1.577.195,5	935.747,2	510.671,2	272.141,5	305.985,2	247.074,0	234.605,6	170.423,1	158.822,0	169.159,3	189.709,6	5.520.188,2	5.800.000,0
Cota-Parte do ITR	1.722,4	183,4	91,6	466,2	81,3	881,1	334,6	998,9	2.614,3	17.083,7	5.817,4	3.431,8	33.706,7	215.276,3
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	723,9	723,9	307.537,5
Transferências da LC 61/1989	159.576,2	153.765,0	162.519,8	184.167,5	161.149,9	165.870,7	172.567,9	137.702,4	174.019,4	182.584,4	172.386,1	198.882,9	2.025.192,2	2.000.000,0
Transferências do FUNDEB	6.243.498,2	5.891.242,2	6.038.012,5	5.317.954,6	5.264.951,8	6.204.064,4	5.349.487,8	6.054.348,5	4.524.016,6	6.026.015,4	6.476.340,3	6.321.022,0	69.710.954,3	74.800.000,0
Outras Transferências Correntes	4.808.158,1	20.024.038,9	5.194.541,9	4.920.545,8	6.238.924,5	4.914.833,0	7.323.421,9	4.955.734,6	14.857.886,8	11.085.663,5	9.126.314,2	8.963.165,9	102.413.229,1	62.058.521,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	608.721,4	44.149,9	842.913,2	199.434,4	170.581,9	40.001,7	15.121,6	-1.244.855,6	143.005,2	98.803,3	44.941,0	377.116,9	1.339.934,9	1.328.020,1
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.999.747,3	2.687.537,2	2.432.839,5	2.426.310,3	2.722.528,3	2.249.178,3	2.206.257,7	3.016.429,5	1.725.589,6	2.934.541,1	2.186.570,6	4.143.383,1	31.730.912,5	15.944.674,9
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	929.943,0	491.663,6	517.454,1	519.499,1	1.016.978,2	46.712,8	515.311,6	1.040.928,1	101.137,3	999.763,9	103.278,3	1.565.735,4	7.848.405,4	7.450.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.069.804,3	2.195.873,6	1.915.385,4	1.906.811,2	1.705.550,1	2.202.465,5	1.690.946,1	1.975.501,4	1.624.452,3	1.934.777,2	2.083.292,3	2.577.647,7	23.882.507,1	8.494.674,9
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	22.264.645,5	38.351.683,8	25.180.870,9	21.267.919,7	21.662.618,5	80.577.502,4	24.470.339,0	23.244.969,2	31.644.907,8	29.730.617,8	28.918.459,6	35.251.050,7	382.565.584,9	316.748.364,0

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 382.565.584,94

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2021	Até 6º Bim/2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	17.800.000,0	17.800.000,0	15.895.335,2	12.317.828,6				
Receitas de Contribuições dos Segurados	7.450.000,0	7.450.000,0	7.848.405,4	5.841.425,9				
Civil	7.450.000,0	7.450.000,0	7.848.405,4	5.841.425,9				
Ativo	7.400.000,0	7.400.000,0	7.837.493,8	5.817.999,9				
Inativo	50.000,0	50.000,0	10.911,6	23.426,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	9.928.915,7	9.928.915,7	7.820.579,1	5.576.532,9				
Civil	9.928.915,7	9.928.915,7	7.820.579,1	5.576.532,9				
Ativo	9.928.915,7	9.928.915,7	7.820.579,1	5.576.532,9				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita Patrimonial	421.084,3	421.084,3	181.626,7	899.869,8				
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Valores Mobiliários	421.084,3	421.084,3	181.626,7	899.869,8				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	44.724,0	0,0				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	44.724,0	0,0				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0				
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>17.800.000,0</b>	<b>17.800.000,0</b>	<b>15.895.335,2</b>	<b>12.317.828,6</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	Até o 6º Bim/2020	6º Bim/2021	Até o 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
Benefícios - Civil	15.600.500,0	16.200.000,0	12.586.542,8	11.646.010,4	12.586.542,8	11.646.010,4	0,0	0,0
Aposentadorias	13.660.500,0	13.650.500,0	10.686.542,8	9.957.181,5	10.686.542,8	9.957.181,5	0,0	0,0
Pensões	1.900.000,0	2.549.000,0	1.900.000,0	1.688.828,9	1.900.000,0	1.688.828,9	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,0	500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>15.600.500,0</b>	<b>16.200.000,0</b>	<b>12.586.542,8</b>	<b>11.646.010,4</b>	<b>12.586.542,8</b>	<b>11.646.010,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.199.500,0</b>	<b>1.600.000,0</b>	<b>3.308.792,4</b>	<b>671.818,2</b>	<b>3.308.792,4</b>	<b>671.818,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0					
Outros Aportes RPPS			0,0					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			Até 6º Bim/2021		Até 6º Bim/2020			
Caixa e Equivalentes de Caixa			228.360,1		0,0			
Investimentos e Aplicações			7.387.058,6		9.493.198,6			
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0			
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>7.615.418,7</b>		<b>9.493.198,6</b>			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2021		Até 6º Bim/2020			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	6º Bim/2020	6º Bim/2021	6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADAS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
0,0								
0,0								
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2021		Até 6º Bim/2020			
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0	
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	6º Bim/2020	6º Bim/2021	6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	2.048.500,0	1.498.500,0	1.416.525,4	729.079,5	1.378.005,4	727.679,5	38.520,0	1.400,0
Despesas de Capital (XIV)	151.000,0	101.500,0	90.529,8	0,0	89.839,8	0,0	690,0	0,0
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>2.199.500,0</b>	<b>1.600.000,0</b>	<b>1.507.055,2</b>	<b>729.079,5</b>	<b>1.467.845,2</b>	<b>727.679,5</b>	<b>39.210,0</b>	<b>1.400,0</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>-2.199.500,0</b>	<b>-1.600.000,0</b>	<b>-1.507.055,2</b>	<b>-729.079,5</b>	<b>-1.467.845,2</b>	<b>-727.679,5</b>		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)			
Contribuição do Servidores	0,0	0,0			
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0			
<b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	327.352,4	327.352,4	327.352,4	327.352,4	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)</b>	<b>327.352,4</b>	<b>327.352,4</b>	<b>327.352,4</b>	<b>327.352,4</b>	<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.125.899,20	4.125.899,20
DEDUÇÕES (XXIX)	150.740.677,70	166.147.407,20
Disponibilidade de Caixa	150.740.677,70	158.746.826,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	151.683.223,10	159.689.371,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	942.545,40	942.545,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.400.581,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-146.614.778,50	-162.021.508,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	15.406.729,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		15.406.729,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.458.278,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Relatórios Contábeis

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 27/01/2022 14:30h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	324.198.364,0	390.413.990,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.130.768,8	98.368.570,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	9.869.634,9	12.409.559,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	28.297.629,5	72.177.361,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.025.458,0	5.340.695,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.514.538,7	5.791.800,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.423.507,7	2.649.153,1
Contribuições	11.049.997,0	9.668.343,0
Receita Patrimonial	3.624.001,7	9.739.802,5
Aplicações Financeiras (II)	3.624.001,7	9.739.802,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes <sup>1</sup>	262.065.576,4	271.297.339,3
Cota Parte FPM (80%)	53.115.325,1	38.941.656,0
Cota Parte ICMS (80%)	64.378.915,7	54.167.508,6
Cota Parte IPVA (80%)	5.450.000,0	4.416.150,5
Cota Parte ITR (80%)	165.276,3	27.107,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	247.537,5	579,1
L.C. Nº 61/89	1.850.000,0	1.620.153,6
Transferências do FUNDEB	74.800.000,0	69.710.954,4
Outras Transferências Correntes	62.058.521,8	102.413.229,3
Demais Receitas Correntes	1.328.020,1	1.339.934,8
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	1.328.020,1	1.339.934,8
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	320.574.362,3	380.674.187,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	85.685,0	1.521.004,0
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	3.690,5	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	3.690,5	0,0
Transferências de Capital	79.526,7	1.521.004,0
Convênios	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	79.526,7	1.521.004,0
Outras Receitas de Capital	2.467,8	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	2.467,8	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	85.685,0	1.521.004,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	320.660.047,3	382.195.191,7

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.268.809,2	379.384.377,2	332.734.307,0	332.449.061,5	0,0	1.000,0	1.000,0
Pessoal e Encargos Sociais	227.026.839,4	224.462.022,5	213.265.337,7	213.044.625,8	0,0	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	960.000,0	791.351,9	791.351,9	791.351,9	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	168.281.969,8	154.131.002,9	118.677.617,4	118.613.083,8	0,0	1.000,0	1.000,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	395.308.809,2	378.593.025,3	331.942.955,1	331.657.709,6	0,0	1.000,0	1.000,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.979.922,4	53.033.569,8	34.889.870,4	34.889.870,4	0,0	0,0	0,0
Investimentos	54.436.753,4	43.490.400,7	25.346.701,3	25.346.701,3	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	6.144.559,5	6.144.559,5	6.144.559,5	6.144.559,5	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	6.144.559,5	6.144.559,5	6.144.559,5	6.144.559,5	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.398.609,5	3.398.609,5	3.398.609,5	3.398.609,5	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	60.581.312,9	49.634.960,3	31.491.260,9	31.491.260,9	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	455.890.122,1	428.227.985,6	363.434.216,0	363.148.970,5	0,0	1.000,0	1.000,0
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	19.045.221,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.739.802,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	791.351,9
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>27.993.671,8</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota : <sup>1</sup>Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA SEROPEDICA	717.964,9	221.424,3	0,0	0,0	939.389,2	538.045,7	6.054.963,5	0,0	0,0	6.593.009,2
FUNDO MUN SAÚDE SEROPÉDICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28.810,7	0,0	0,0	0,0	28.810,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SEROPÉDICA	1.065,5	0,0	0,0	0,0	1.065,5	32.192,9	0,0	0,0	0,0	32.192,9
FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOL SEROPÉD	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.936,5	0,0	0,0	0,0	1.936,5
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEROPEI	-2.451,5	0,0	0,0	0,0	-2.451,5	0,0	0,0	0,0	400,0	-400,0
FUNDO M. CONSERV. AMBIENTAL SEROPÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.515,2	0,0	0,0	0,0	3.515,2
CENTRO ESTUDOS JURÍD. PGM SEROPÉDI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.794,2	0,0	0,0	0,0	2.794,2
FUNDO ESP SEC ORDEM PÚBLICA SEROPÉ	3.615,4	0,0	0,0	0,0	3.615,4	105.520,5	0,0	0,0	0,0	105.520,5
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA SEROPEDICA	926,9	0,0	0,0	0,0	926,9	3,2	0,0	0,0	0,0	3,2
<b>TOTAL (I)</b>	721.121,2	221.424,3	0,0	0,0	942.545,5	712.818,9	6.054.963,5	0,0	400,0	6.767.382,4
<b>TOTAL (I + II)</b>	721.121,2	221.424,3	0,0	0,0	942.545,5	712.818,9	6.054.963,5	0,0	400,0	6.767.382,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	42.707.261,2	95.719.417,5	224,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.869.634,9	12.409.559,3	125,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.025.458,0	5.340.695,5	520,81
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.297.629,5	72.177.361,8	255,07
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.514.538,7	5.791.800,9	164,80
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.701.729,5	123.055.662,8	92,04
2.1-Cota-Parte FPM	56.800.000,0	47.766.466,2	84,10
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	56.000.000,0	45.832.455,1	81,84
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alneas d e e	800.000,0	1.934.011,0	241,75
2.2-Cota-Parte ICMS	68.578.915,7	67.709.385,9	98,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.025.192,1	101,26
2.4-Cota-Parte ITR	215.276,3	33.706,6	15,66
2.5-Cota-Parte IPVA	5.800.000,0	5.520.188,2	95,18
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	307.537,5	723,9	0,24
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.408.990,7	218.775.080,3	124,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	26.518.838,4	24.224.185,6	91,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	17.583.409,3	30.469.584,5	173,29

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	75.000.000,0	69.941.700,7	93,26
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	75.000.000,0	69.941.700,7	93,26
6.1.1-Principal	74.800.000,0	69.710.954,4	93,20
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	200.000,0	230.746,2	115,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>48.281.161,6</b>	<b>45.486.768,8</b>	<b>94,21</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	VALOR		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	2.405.401,7		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.405.401,7		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>72.347.102,3</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2021 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	78.688.176,7	78.413.582,3	72.789.352,8	72.789.322,8	5.624.229,4
10.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	78.688.176,7	78.413.582,3	72.789.352,8	72.789.322,8	5.624.229,4
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	24.823,3	22.823,3	17.765,2	17.765,2	5.058,0
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	24.823,3	22.823,3	17.765,2	17.765,2	5.058,0
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>78.713.000,0</b>	<b>78.436.405,6</b>	<b>72.807.118,1</b>	<b>72.807.088,1</b>	<b>5.629.287,5</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	68.622.582,3	71.584.333,6	71.584.333,6	-2.961.751,3	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	78.436.405,6	72.807.088,1	72.807.088,1	5.629.317,5	0,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	48.959.190,5	71.584.333,6	71.584.333,6	102,3
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.994.170,1	-8.494.704,9	-8.494.704,9	-12,1

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.363.329,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	5.363.329,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2021 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	67.808.664,4	60.735.157,0	45.319.284,5	72.319.284,5	15.415.872,5
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	67.808.664,4	60.735.157,0	45.319.284,5	72.319.284,5	15.415.872,5

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		139.171.562,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		45.486.768,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (w)		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		93.684.793,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	54.693.770,07	93.684.793,69	42,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	14.723.393,0	9.876.629,0
35.1- Salário-Educação	9.736.061,0	8.338.069,9
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.225.301,0	1.348.696,1
35.4- PNATE	589.931,0	189.863,0
35.5-Outras Transferências do FNDE	1.172.100,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38)	14.723.393,0	9.876.629,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
42- ENSINO FUNDAMENTAL	14.056.306,29	12.484.029,31	6.453.856,57	6.453.856,73	6.030.172,7
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.056.306,29	12.484.029,31	6.453.856,57	6.453.856,73	6.030.172,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

## MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

RE  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	160.577.970,67	151.574.940,84	127.593.916,34	127.593.916,34	23.981.024,5
47.1- Despesas Correntes	132.604.007,91	126.545.777,99	110.864.953,22	110.864.953,22	15.680.824,8
47.1.1- Pessoal Ativo	98.873.515,36	92.430.255,19	86.126.457,81	86.126.457,81	6.303.797,4
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	33.730.492,55	34.115.522,80	24.738.495,41	24.738.495,41	9.377.027,4
47.2- Despesas de Capital	27.973.962,76	25.029.162,85	16.728.963,12	16.728.963,12	8.300.199,7
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	27.973.962,76	25.029.162,85	16.728.963,12	16.728.963,12	8.300.199,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:31h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	69.941.700,65	8.338.069,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.941.700,65	8.338.069,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	69.941.700,65	8.338.069,92

#### INDICADORES AJUSTADOS

##### Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
48.959.190,46	71.584.333,58	102,35

##### APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
145.126.372,56	45.486.768,84	99.639.603,72	45,54

#### RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Como o total da coluna Dotação Aualizada da Linha 12 é maior que o valor da Previsão Atualizada da Linha 6, o valor da Linha 8 (TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT) não pode ser igual a zero.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: Ok.

#### Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2021

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>	0,0	0,0			0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.979.922,4	53.033.569,8	34.889.870,4	18.143.699,4	10.946.352,6
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	63.979.922,4	53.033.569,8	34.889.870,4	18.143.699,4	10.946.352,6
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>	-63.979.922,4	-53.033.569,8	--	--	-10.946.352,6

Fonte : Relatórios Contábeis

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2021 a 2095

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2020	0,0	0,0	0,0	77.402.279,4
2021	21.238.326,2	5.953.211,1	15.285.115,2	92.687.394,5
2022	20.713.211,2	6.356.592,5	14.356.618,7	107.044.013,3
2023	21.278.279,7	6.716.281,6	14.561.998,1	121.606.011,4
2024	21.966.798,5	7.065.069,8	14.901.728,7	136.507.740,1
2025	22.714.399,7	7.402.233,0	15.312.166,7	151.819.906,8
2026	23.508.271,1	7.725.594,7	15.782.676,4	167.602.583,2
2027	24.345.329,2	8.055.657,0	16.289.672,1	183.892.255,3
2028	25.173.613,7	8.398.076,0	16.775.537,7	200.667.793,1
2029	26.041.175,6	8.737.323,0	17.303.852,6	217.971.645,7
2030	26.924.645,0	9.068.273,2	17.856.371,8	235.828.017,4
2031	27.880.569,5	9.401.973,4	18.478.596,1	254.306.613,6
2032	28.916.879,1	9.734.827,8	19.182.051,2	273.488.664,8
2033	29.963.756,2	10.082.079,2	19.881.677,0	293.370.341,8
2034	31.064.692,2	10.422.677,3	20.642.014,9	314.012.356,7
2035	32.204.145,4	10.763.023,5	21.441.121,9	335.453.478,6
2036	33.440.429,4	11.097.279,6	22.343.149,8	357.796.628,4
2037	34.753.297,5	11.419.631,8	23.333.665,6	381.130.294,0
2038	36.164.511,9	11.723.816,9	24.440.695,1	405.570.989,0
2039	37.693.198,2	12.013.018,4	25.680.179,8	431.251.168,8
2040	39.349.627,6	12.275.180,9	27.074.446,7	458.325.615,5
2041	40.642.274,9	12.517.521,6	28.124.753,3	486.450.368,8
2042	42.072.366,4	12.737.866,2	29.334.500,1	515.784.869,0
2043	43.627.450,3	12.941.107,9	30.686.342,4	546.471.211,4
2044	45.324.907,7	13.122.634,3	32.202.273,3	578.673.484,7
2045	47.148.174,5	13.295.974,3	33.852.200,3	612.525.685,0
2046	49.096.403,5	13.442.040,6	35.654.362,9	648.180.047,8
2047	51.160.497,2	13.574.599,7	37.585.897,5	685.765.945,3
2048	53.360.024,4	13.687.614,6	39.672.409,8	725.438.355,1
2049	55.702.775,9	13.789.055,1	41.913.720,8	767.352.075,9
2050	44.282.587,9	13.864.414,9	30.418.173,0	797.770.248,9
2051	45.993.699,0	13.929.025,5	32.064.673,5	829.834.922,4
2052	47.807.983,2	13.961.435,0	33.846.548,2	863.681.470,6
2053	49.727.504,7	13.966.099,8	35.761.404,9	899.442.875,4
2054	51.759.418,3	13.946.892,3	37.812.526,0	937.255.401,4
2055	53.915.982,9	13.912.771,7	40.003.211,2	977.258.612,6
2056	56.205.294,0	13.848.356,9	42.356.937,1	1.019.615.549,7
2057	58.635.855,9	13.777.453,5	44.858.402,3	1.064.473.952,0
2058	61.213.347,0	13.714.914,0	47.498.433,0	1.111.972.385,0
2059	63.943.871,6	13.729.056,7	50.214.814,9	1.162.187.200,0
2060	66.831.040,4	14.156.418,4	52.674.622,0	1.214.861.821,9
2061	69.860.538,1	16.530.084,7	53.330.453,4	1.268.192.275,3
2062	72.931.872,1	28.767.821,1	44.164.051,0	1.312.356.326,3
2063	75.476.873,8	42.735.521,3	32.741.352,5	1.345.097.678,8
2064	77.355.937,7	34.709.435,0	42.646.502,6	1.387.744.181,4
2065	79.811.576,1	43.512.233,5	36.299.342,6	1.424.043.524,0
2066	81.904.882,2	58.581.586,1	23.323.296,1	1.447.366.820,1
2067	83.246.422,6	60.042.256,9	23.204.165,8	1.470.570.985,9
2068	84.578.464,6	55.092.285,8	29.486.178,8	1.500.057.164,7
2069	86.277.137,9	63.115.430,2	23.161.707,7	1.523.218.872,4
2070	87.607.972,4	60.964.795,1	26.643.177,2	1.549.862.049,6
2071	89.148.792,3	82.388.740,9	6.760.051,4	1.556.622.101,1
2072	89.546.902,5	105.135.667,6	-15.588.765,1	1.541.033.336,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOSORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2021 a 2095

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2073	88.657.656,8	122.320.497,5	-33.662.840,7	1.507.370.495,2
2074	86.712.033,4	98.334.302,4	-11.622.269,1	1.495.748.226,2
2075	86.048.829,6	110.556.228,2	-24.507.398,6	1.471.240.827,6
2076	84.643.434,8	119.618.178,2	-34.974.743,4	1.436.266.084,2
2077	82.636.163,4	128.630.509,0	-45.994.345,6	1.390.271.738,6
2078	79.995.628,7	138.493.260,2	-58.497.631,5	1.331.774.107,1
2079	76.622.428,8	115.349.855,9	-38.727.427,1	1.293.046.679,9
2080	74.390.619,9	103.238.752,1	-28.848.132,2	1.264.198.547,8
2081	72.743.318,4	130.622.331,8	-57.879.013,4	1.206.319.534,4
2082	69.417.509,0	135.806.240,9	-66.388.731,9	1.139.930.802,5
2083	65.600.574,0	136.623.724,1	-71.023.150,1	1.068.907.652,4
2084	61.503.437,6	104.460.452,6	-42.957.015,0	1.025.950.637,4
2085	59.036.581,8	111.885.629,9	-52.849.048,1	973.101.589,3
2086	56.007.927,6	136.109.368,0	-80.101.440,3	893.000.149,0
2087	51.395.064,3	119.020.074,7	-67.625.010,4	825.375.138,5
2088	47.519.033,4	148.644.829,7	-101.125.796,3	724.249.342,2
2089	41.685.139,5	102.424.964,3	-60.739.824,9	663.509.517,3
2090	38.204.890,8	131.783.658,9	-93.578.768,1	569.930.749,3
2091	32.817.597,0	115.959.877,8	-83.142.280,7	486.788.468,5
2092	28.035.890,8	113.332.190,3	-85.296.299,5	401.492.169,0
2093	23.128.469,1	106.248.542,2	-83.120.073,0	318.372.096,0
2094	18.337.399,6	78.074.414,4	-59.737.014,8	258.635.081,2
2095	14.895.819,0	61.834.711,5	-46.938.892,4	211.696.188,8
TOTAL	3.911.569.436,2	3.777.275.526,5	134.293.909,5	

Fonte : Relatórios Contábeis

1 - Projeção atuarial elaborada em 19/02/2021 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial

Crescimento vegetativo

Massa salarial

Taxa de inflação anual média

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2021

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.690,5	0,0	3.690,5
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	3.690,5	0,0	3.690,5
Alienação de Bens Móveis	3.690,5	0,0	3.690,5
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	3.690,5	0,0	3.690,5

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : Relatórios Contábeis

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>42.707.261,3</b>	<b>42.707.261,3</b>	<b>95.719.417,5</b>	<b>224,1</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	9.869.635,0	9.869.635,0	12.409.559,3	125,7
IPTU	6.222.240,0	6.222.240,0	7.199.196,9	115,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.647.395,0	3.647.395,0	5.210.362,4	142,9
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.025.458,1	1.025.458,1	5.340.695,5	520,8
ITBI	996.421,6	996.421,6	5.321.690,2	534,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.036,5	29.036,5	19.005,3	65,5
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.297.629,5	28.297.629,5	72.177.361,8	255,1
ISS	28.255.221,5	28.255.221,5	25.234.636,9	89,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.408,0	42.408,0	46.942.724,9	110.693,1
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.514.538,7	3.514.538,7	5.791.800,9	164,8
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>132.901.729,5</b>	<b>132.901.729,5</b>	<b>121.121.651,8</b>	<b>91,1</b>
Cota-Parte FPM	56.000.000,0	56.000.000,0	45.832.455,1	81,8
Cota-Parte ITR	215.276,3	215.276,3	33.706,6	15,7
Cota-Parte ICMS	68.578.915,7	68.578.915,7	67.709.385,9	98,7
Cota-Parte IPVA	5.800.000,0	5.800.000,0	5.520.188,2	95,2
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.000.000,0	2.025.192,1	101,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	307.537,5	307.537,5	723,9	0,2
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	307.537,5	307.537,5	723,9	0,2
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>175.608.990,8</b>	<b>175.608.990,8</b>	<b>216.841.069,3</b>	<b>123,5</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.391.674,7	702.387,3	702.387,3	100,0	1.319.274,6	187,8	1.319.274,6	187,8	
Despesas Correntes	1.391.674,7	702.387,3	702.387,3	100,0	1.319.274,6	187,8	1.319.274,6	187,8	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	16.228.000,0	60.921.520,0	64.759.787,5	106,3	61.920.398,5	101,6	61.233.816,7	100,5	
Despesas Correntes	14.370.000,0	59.993.520,0	63.755.513,1	106,3	60.916.124,1	101,5	60.229.542,3	100,4	
Despesas de Capital	1.858.000,0	928.000,0	1.004.274,4	108,2	1.004.274,4	108,2	1.004.274,4	108,2	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	6.580.000,0	1.641.843,4	2.502.823,4	152,4	1.897.794,0	115,6	1.898.363,9	115,6	
Despesas Correntes	6.580.000,0	1.641.843,4	2.502.823,4	152,4	1.897.794,0	115,6	1.898.363,9	115,6	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:31h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	192.222,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	112.222,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>24.391.897,4</b>	<b>63.265.750,7</b>	<b>67.964.998,2</b>	<b>358,7</b>	<b>65.137.467,1</b>	<b>405,1</b>	<b>64.451.455,2</b>	<b>404,0</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.964.998,2	65.137.467,1	64.451.455,2
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>67.964.998,2</b>	<b>65.137.467,1</b>	<b>64.451.455,2</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			32.526.160,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	35.438.837,8	35.438.837,8	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b> <b>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>31,3</b>	<b>30,0</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	32.526.160,4	67.964.998,2	35.438.837,8	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:31h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.673.245,5	24.673.245,5	31.375.109,8	127,2
Provenientes da União	24.673.245,5	24.673.245,5	12.446.218,8	50,4
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	18.928.891,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.144.978,2	1.144.978,2	700.412,7	61,2
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>25.818.223,7</b>	<b>25.818.223,7</b>	<b>32.075.522,5</b>	<b>124,2</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.579.300,0	29.227.026,1	18.802.875,0	64,3	16.439.236,9	
Despesas Correntes	9.579.300,0	26.927.026,1	18.802.875,0	69,8	16.439.236,9	61,1	16.557.645,4	61,5	2.363.638,1
Despesas de Capital	0,0	2.300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.270.700,0	14.952.946,5	14.601.366,4	97,6	13.462.629,3	90,0	13.362.629,3	89,4	1.138.737,1
Despesas Correntes	6.410.700,0	13.336.320,1	13.886.030,0	104,1	13.334.888,3	100,0	13.234.888,3	99,2	551.141,7
Despesas de Capital	860.000,0	1.616.626,4	715.336,4	44,2	127.741,0	7,9	127.741,0	7,9	587.595,4
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.903.000,0	20.855.045,5	23.993.472,6	115,0	19.609.918,1	94,0	19.569.018,1	93,8	4.383.554,5
Despesas Correntes	10.903.000,0	20.855.045,5	23.993.472,6	115,0	19.609.918,1	94,0	19.569.018,1	93,8	4.383.554,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	848.000,0	101.583,9	109.885,1	108,2	97.310,7	95,8	97.310,7	95,8	12.574,4
Despesas Correntes	720.000,0	-139.392,2	109.885,1	0,0	97.310,7	0,0	97.310,7	0,0	12.574,4
Despesas de Capital	128.000,0	240.976,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:31h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPEDICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00								
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>28.721.000,0</b>	<b>65.136.602,0</b>	<b>57.507.599,1</b>	<b>385,2</b>	<b>49.609.095,0</b>	<b>336,1</b>	<b>49.586.603,5</b>	<b>335,6</b>	<b>7.898.504,1</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	10.970.974,7	29.929.413,4	19.505.262,3	164,3	17.758.511,5	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	23.498.700,0	75.874.466,5	79.361.153,9	203,9	75.383.027,8	191,7	74.596.446,0	189,9	3.978.126,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	17.483.000,0	22.496.888,9	26.496.296,0	267,5	21.507.712,1	209,6	21.467.382,0	209,5	4.988.583,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	848.000,0	101.583,9	109.885,1	108,2	97.310,7	95,8	97.310,7	95,8	12.574,4
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	192.222,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>53.112.897,4</b>	<b>128.402.352,7</b>	<b>125.472.597,3</b>	<b>743,9</b>	<b>114.746.562,1</b>	<b>741,2</b>	<b>114.038.058,7</b>	<b>739,6</b>	<b>10.726.035,2</b>
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	28.721.000,0	28.721.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>24.391.897,4</b>	<b>99.681.352,7</b>	<b>125.472.597,3</b>	<b>743,9</b>	<b>114.746.562,1</b>	<b>741,2</b>	<b>114.038.058,7</b>	<b>739,6</b>	<b>10.726.035,2</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:31h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	252.963.449,2	382.565.584,9	384.705.225,9	386.856.833,6	389.020.475,0	391.196.217,3	393.384.128,3	395.584.276,0	397.796.728,9	400.021.555,7	402.258.825,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/01/2022 14:32h

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1.00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		334.212.964,7			
Previsão Atualizada da Receita		334.212.964,7			
Receitas Realizadas		399.755.573,3			
Deficit Orçamentário		32.662.373,7			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		334.212.964,7			
Créditos Adicionais		126.035.766,9			
Dotação Atualizada		460.248.731,6			
Despesas Empenhadas		432.417.947,0			
Despesas Liquidadas		367.624.177,4			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		432.417.947,0			
Despesas Liquidadas		367.624.177,4			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		382.565.584,9			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		15.895.335,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		12.586.542,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		3.308.792,4			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	27.993.671,8	0,0%	
Resultado Primário		0,0	19.045.221,2	0,0%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		941.618,6	0,0	0,0	941.618,6
Poder Legislativo		926,9	0,0	0,0	926,9
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		6.767.779,2	0,0	400,0	6.767.379,2
Poder Legislativo		3,2	0,0	0,0	3,2
<b>TOTAL</b>		<b>7.710.327,9</b>	<b>0,0</b>	<b>400,0</b>	<b>7.709.927,9</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		93.684.793,7	25%		42,8%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		71.584.333,6	70%		102,4%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	0,0		
Despesa de Capital Líquida		53.033.569,8	10.946.352,6		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)		21.238.326,2	27.880.569,5	40.642.274,9	56.205.294,0
Despesas Previdenciárias (V)		5.953.211,1	9.401.973,4	12.517.521,6	13.848.356,9
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		15.285.115,2	18.478.596,1	28.124.753,3	42.356.937,1
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0	3.690,5		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.137.467,1	0,0%		31,3%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CLAUDIO CICERO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 077/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.680/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos do Contrato Nº 005/2022, onde o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PALESTRA MOTIVACIONAL – PROF. LUIZ FELIPE PONDÉ PARA PREPARAÇÃO PARA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2022 DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** de que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA** e a empresa **PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA** e o interveniente **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ**.

- Eliana Cristina Ribeiro de Oliveira – Subsecretária de Ensino – Matrícula: 0646;
- Josely Cristiane Telles Rodrigues – Diretora de Ensino – Matrícula: 0404;
- Josiel Ferreira de Andrade – Gerente de Ensino – Matrícula: 17662.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 27 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

**ATA DE DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL- SRP  
PROCESSO N.º 12229/2021  
EDITAL Nº 058/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa devidamente regularizada para fornecimento de 3 (três) veículos automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência;

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois às 16:40 (dezesseis horas e quarenta minutos), a Pregoeira e a equipe de Apoio, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial-SRP nº

058/2021, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

A Pregoeira e a equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame. Tendo sido encerrada a sessão as 17:00 (dezesete horas e zero minutos). Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira e a equipe de Apoio encerraram a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Seropédica, 19 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL

DANIELLE LIMA LEAL  
MEMBRO

FABIO LUÍS DA SILVA CAVALCANT  
MEMBRO

**OMITIDO DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 896,  
DO DIA 20/01/2022.**

**ATA DE DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL- SRP  
PROCESSO N.º 14.379/2021  
EDITAL Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa devidamente regularizada para fornecimento de 2 (dois) ônibus urbanos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência;

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois às 14:40 (quatorze horas e quarenta minutos), a Pregoeira e a equipe de Apoio, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

A Pregoeira e a equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame. Tendo sido encerrada a sessão as 15:00 (quinze horas e zero minutos). Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira e a equipe de Apoio encerraram a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Seropédica, 19 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL

DANIELLE LIMA LEAL  
MEMBRO

FABIO LUÍS DA SILVA CAVALCANT  
MEMBRO

**OMITIDO DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 896,  
DO DIA 20/01/2022.**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8064/2021

**CONTRATO Nº:** 01/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E JORGE SÁ MACHADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.36.01

**NOTA DE EMPENHO:** 01/2022

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022

Seropédica – RJ, 04 de janeiro de 2022.

**MARCIEL FALCÃO PEQUENO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**ERRATA**

Onde Lê-se: ... **CONTRATO Nº:** 01/2021...

Ler-se-á: ... **CONTRATO Nº:** 01A/2022 ...

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIEL FALCÃO PEQUENO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 15680/2021

**CONTRATO Nº:** 05/2022

**PARTES:** CONTRATAÇÃO DAPALESTRAMOTIVACIONAL – PROF. LUIZ FELIPE PONDÉ PARA PREPARAÇÃO PARA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2022 DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura

**VALOR:** R\$ 31.313,75 (trinta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.05

**NOTA DE EMPENHO:** 02/2022 e 03/2022

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2022

Seropédica – RJ, 27 de janeiro de 2022.

**MARCIEL FALCÃO PEQUENO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 06/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a SUSPENSÃO do ATENDIMENTO PRESENCIAL e da CONTAGEM DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS, no período de 27 a 30 de janeiro, conforme Portaria nº 04/2022 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 27/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Presidente), Andréa Sani Braga da Silva, Tiago Peixoto da Silva, Irenilva Silva de Souza Cardoso e Maxwell Cardoso Viana, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de dezembro de 2021; 2) Taxa Administrativa para o ano de 2022; 3) Reserva Administrativa; 4) Mapeamento dos processos de pagamento; 5) Política de Prevenção aos Conflitos de Interesse; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. O Diretor-Presidente apresenta aos conselheiros o balancete do mês de dezembro, com parecer favorável do Conselho Fiscal. O balancete

é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam o balancete por unanimidade. O Diretor-Presidente apresenta o valor de R\$ 2.989.945,74 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) da Taxa Administrativa de 2022 com parecer favorável do Conselho Fiscal. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Diretor-Presidente apresenta a proposta de remanejamento para a Reserva Administrativa de R\$ 136.862,02 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) referente a sobra da Taxa Administrativa de 2021. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Diretor-Presidente apresenta os Mapeamentos dos processos de pagamento. Os Mapeamentos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir os mapeamentos são colocados em votação. Os conselheiros aprovam os mapeamentos por unanimidade. O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Política de Prevenção aos Conflitos de Interesse. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Diretor-Presidente comunica aos conselheiros que foi publicado Aviso de Chamamento Público para aquisição de imóvel para o Instituto tendo em vista a dificuldade em se encontrar um imóvel para locação que atenda a demanda do Instituto e que preencha todos os requisitos legais para locação. Da mesma forma, comunica que o Prefeito Municipal deu aval ao Convênio para que a Secretaria Municipal de Suprimentos realize as licitações do Seroprevi. O processo está para assinatura do Prefeito e publicação do Extrato de Convênio. Tão logo haja a publicação, será dado início ao processo licitatório para contratação do Sistema de Gestão. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às treze horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Hugo Lopes de Oliveira  
Andréa Sania Braga da Silva  
Tiago Peixoto da Silva  
Irenilva Silva de Souza Cardoso  
Maxwell Cardoso Viana

**A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!**

## Redução no intervalo da segunda dose

# Pfizer e AstraZeneca

*Segunda dose após 8 semanas da primeira aplicação*

E as duas estão disponíveis no município para a segunda dose! Assim como a coronavac também está disponível com intervalo de 21 a 28 dias após a 1ª dose.

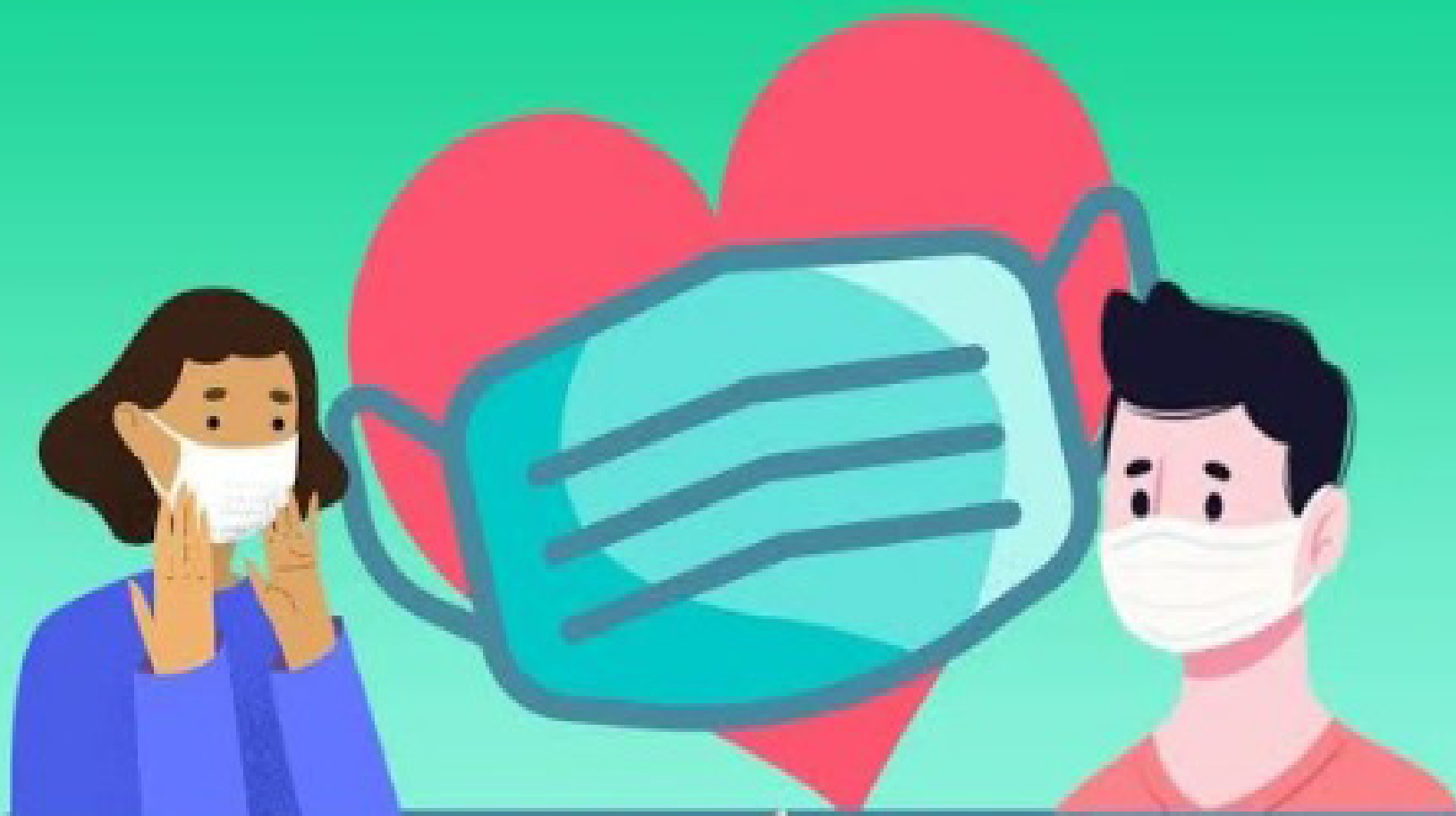
**A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!**  
**CONTINUE SE CUIDANDO, FALTA POUCO!**



@prefeituramunicipalseropedica



O NOVO TEMPO É AGORA



@prefeituramunicipalseropedica

**USAR MÁSCARA**

**É UM ATO DE**

**AMOR À VIDA**

#SeropédicaNaLutaContraACovid19



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



**#SEROPÉDICA CONTRA A COVID19**

**NÃO  
ESQUEÇA  
DA  
SEGUNDA  
DOSE**

